



**Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data: 2026.01.28**

Reunião Ordinária - Ata n.º 2/2026

(mandato autárquico 2025/2029)

Início - 09h30min

Local - Salão Nobre dos Paços do Concelho

Termo - 11h45min

Presidente: - *Sérgio David Ramos Borges* (PSD-CDS)

Vereadores:

- *Clementina Augusta Marçal Gemelgo* (PSD-CDS)
- *Cristina Paula Pinto Ribeiro Pires* (PSD-CDS)
- *Leonardo do Nascimento Morais Vila Franca* (PSD-CDS)
- *Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues* (PS)
- *Susana Alexandra Esteves Viana* (PS)
- *Paulo José Castro Rogão* (PS)

Outras Presenças:

- *João dos Santos Rodrigues Martins, Técnico Superior*
- *Ana Paula Peredo Martins, Coordenadora Técnica*
- *Ana Rita Costa Monteiro, Assistente Operacional*

Resumo Diário da Tesouraria do dia: 27.01.2026


a) Dotações Orçamentais: 2.353.330,12€

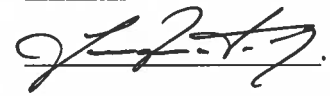
b) Dotações não Orçamentais: 1.164.725,43€



**Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data: 2026.01.28**





I - Aprovação da Ata

A reunião iniciou-se com a submissão e aprovação da Ata da reunião realizada no dia 14.01.2026.-----

Distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal, foi dispensada a sua leitura e submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

II - Intervenção dos Membros da Câmara Municipal antes da Ordem do Dia (art.º 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação) -----

----- **O Sr. Vereador Benjamim Rodrigues** no uso da palavra fez a seguinte intervenção: “
Eu tenho aqui algumas questões que queria deixar. Algumas poderão até soar a sugestões. -----
Começava pela da Feira da Caça e sobre a mesma dizer que, já percebi que se tem feito alguma divulgação e gostaria que nos dissesse que novidades é que temos este ano, até para tentar perceber se aproveitaram, de alguma forma, a apresentação da Feira da Caça na FITUR, porque vi uma divulgação de vários eventos, inclusive vi nas redes sociais que Vinhais promoveu a Feira do Fumeiro em Lisboa com a presença dos nossos Deputados. Enquanto Presidente de Câmara, estive na FITUR e assisti a várias apresentações, inclusive dos outros Concelhos que fazem parte da CIM e, da experiência, digo que teria sido muito importante nós termos tido lá representação. Sei que a agenda é sempre pesada, tentei sempre organizar as coisas de maneira a estar presente, até porque marca sempre a sua presença na FITUR o Sr. Presidente do Turismo Porto e Norte, outras figuras públicas e membros do Governo e é sempre importante estarmos presentes. ----
Gostaria também de saber qual o ponto da situação do processo de desagregação da aldeia de Murços, da União de Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murços e Soutelo Mourisco, porque



é uma questão pertinente e as pessoas vão perguntando, este processo já estava bastante adiantado. Pergunto, também, como é que está a questão da Programação do Centro Náutico deste ano, porque o Centro Náutico faz parte das Estações Náuticas. No mandato anterior o Executivo estava a apostar muito forte neste Centro, já percebi que o atual Executivo vai realizar o 6.º Seminário que é dedicado precisamente ao Turismo Náutico, mas temos que ser mais ambiciosos, porque nós já tínhamos uma programação muito vasta com o contributo de várias Instituições e, inclusive, andávamos já por todo o País a angariar frequentadores das formações, tendo em conta que temos aqui um espaço único seria bom termos uma programação para todo ano e transformar o Centro Náutico também numa Escola, não só de remo, mas também de vela. Se assim fosse, iríamos ter certamente o contributo também das Instituições de todo o país, nomeadamente das Federações e do Grupo das Estações Náuticas, que sugiro que devam convidar para estes Seminários. -----

Perguntar, também, como é que está a Programação da Escola de Negócios deste ano? Nós fazíamos uma ou duas formações por ano, gostaria de saber o que está previsto pelo atual Executivo, porque no anterior estavam previstas pós-graduações e era necessário trabalharem isso com antecipação para poderem divulgar em toda a região, e não só, até para poderem ter aqui uma frequência de alunos de pós-graduação que também alimentam um pouco a parte económica e a dinâmica empresarial do concelho. -----

Para terminar, também relativamente ao SideUp, gostaria de saber se tem sido feita alguma coisa nas salas, uma vez que agora temos, não sei se provisoriamente ou não, serviços da Câmara lá instalados, nomeadamente, se está a ser acautelada a questão do isolamento das salas de música, porque tenho ouvido que as aulas coincidem com o horário laboral e isso acaba por ser desconfortável para quem trabalha lá, mais do que propriamente para os alunos.” -----

----- **O Sr. Presidente da Câmara Municipal** relativamente às questões suscitadas pelo Sr. Vereador, em relação à Feira da Caça do corrente ano informou que aproveitaram e melhoraram, aproveitando o Relatório do Coordenador da Proteção Civil do ano passado, nomeadamente



no que diz respeito à Segurança e à Saúde Pública, relativamente à questão da tenda “After Hours”, que seria ao pé dos restaurantes que não tinha boas condições, foi no corrente ano implantada noutra local, evitando assim problemas de saúde pública. -----

Quanto à questão da FITUR, realmente foi uma questão de planeamento e é óbvio que seria importante estar presente. Não sendo possível, estavam os flyers e a publicidade da Feira da Caça. Sobre esta questão o **Sr. Presidente da Câmara Municipal** concedeu a palavra à **Sr.ª Vereadora Clementina Gemelgo** que informou que inicialmente tentaram agilizar as coisas de maneira a estarem presentes e ainda fizeram os primeiros contactos, quer com a Confraria do Javali, quer com a Chef Justa Nobre, para ir cozinhar um prato típico daqui, promovendo a Feira da Caça, mas à data, a Chefe da Divisão alertou que já não era uma possibilidade, porque antigamente podia-se cozinhar, mas agora já não havia essa parte de cozinha instalada na parte de trás dos Expositores e que dificilmente se conseguiria fazer isso. A acrescer a esta situação, constrangimentos também da parte da agenda do Sr. Presidente, com algumas das dificuldades que estamos a deparar-nos com as Candidaturas, nomeadamente com alguns terrenos que estão incluídos nas Candidaturas, mas que ainda não são propriedade da Câmara e que o Sr. Presidente teve necessidade de agilizar contactos e reuniões Concelhias e com os Secretários de Estado correspondentes, o que lhes dificultou bastante esta organização. Referiu ainda, que é um facto que a FITUR é uma montra importante para divulgar o Turismo e aquilo que de facto acontece de melhor no nosso Concelho, mas este ano, efetivamente, não lhes foi possível marcar presença. Acrescentou, que o mesmo já não irá acontecer com a BTL porque já têm um bocadinho mais de margem de manobra e de tempo para organizar devidamente e estarão depois presentes na BTL. -----

----- **O Sr. Presidente da Câmara Municipal** em relação à pergunta se havia melhoramentos no programa da Feira da Caça, acrescentou que, no corrente ano têm uma novidade, uma “Madrinha da Feira” que é a Chefe Justa Nova, que é uma Macedense. -----

Em relação à desagregação da Freguesia de Murçós da União de Freguesias de Espadanedo,



Edroso, Murços e Soutelo Mourisco, informou que aguardam a comunicação prevista até dia 30 deste mês. A Câmara tem mantido contato com a Presidente da Junta de Freguesia e estão a apoiar e ao dispor da população de Murços para aquilo que assim entenderem. -----

----- **O Sr. Vereador Benjamim Rodrigues** sobre esta questão disse “ obviamente que eu tentei informar-me sobre isso antes de falar, até porque as pessoas interessadas têm estado muito em cima do acontecimento e sabem o que se passa, a indicação que eu tenho, e essa diligência devia ser feita pelo Executivo, é que a Presidenta da Junta não tem sequer respondido à solicitação que tem sido feita através da Comissão. Portanto, vocês deviam estar atentos, porque isto vai passar e as pessoas sabem disso e é uma vontade daquela população.” -----

----- **A Sr.ª Vereadora Clementina Gemelgo** informou que ainda nesta semana o Sr. Presidente da Câmara Municipal comunicou à Presidente da Junta que era necessário fazer uma Assembleia da Freguesia para que as pessoas se pudessem manifestar e deliberarem de facto aquilo que pretendem e que a Presidente da União destas Freguesias tem até dia 30 de janeiro (sexta-feira) para fazer os procedimentos legais para isso. -----

----- **O Sr. Presidente da Câmara Municipal** relativamente à questão do Centro Náutico informou que foi feita agora uma Reorganização do Organograma da Câmara que contempla um Chefe de Divisão do Desporto que tomará conta desta área. A programação que vinha do anterior Executivo será tida em conta, mas, obviamente, com uma reprogramação dentro daquilo que o Chefe de Divisão e este Executivo prevê em termos desportivos e também turísticos, a realização do Seminário é mesmo uma prova disso, ou seja, de que estão a apostar no Centro Náutico que é realmente uma mais-valia para Macedo. -----

Em relação à questão da Escola de Negócios é uma das novidades que este Executivo trouxe, um Gabinete do Empreendedor, e do Empresário, estando em contacto com o IPB e também com o Instituto Jean Piaget. Já se realizou uma primeira reunião, sendo que o objetivo é de aproveitar a Escola de Negócios e fazer uma programação o mais antecipadamente possível



**Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros**

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data: 2026.01.28

para a realização de atividades durante o ano, tentando promover mais cursos nestas duas vertentes. -----


----- **O Sr. Vereador Benjamim Rodrigues** deixou nota de que o Município de Macedo de Cavaleiros agora faz parte do Instituto Politécnico e que trazer o Curso de Fisioterapia não está fora de questão. -----

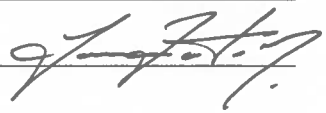
Em relação ao Side-Up o **Sr. Presidente da Câmara Municipal** disse: “ já foi feito um apanhado em termos financeiros e de consumo, este edifício era um local onde estava a funcionar o Conservatório, partilhado com a Arte Move e Montanhas e outras Associações. Neste momento, o Conservatório foi mudado para uma ala do rés-do-chão do edifício e vai ficar a funcionar só naquele espaço que vai ser devidamente isolado, de forma a não perturbar o funcionamento de outros serviços e de outras Associações, nomeadamente, a Associação das Mutualidades bem como dos serviços municipais que funcionavam no edifício do Mercado Municipal que passarão para aquele edifício.” -----

----- **A Sr.ª Vereadora Susana Viana** usando da palavra fez a seguinte intervenção: “ no dia 10 de janeiro foi submetida na aplicação participativa um registo, o número 14, relativamente a um deslizamento de terras em Salselas. É uma situação que coloca em risco os transeuntes e todas as pessoas que passam naquela via. Eu gostaria de saber se já foi adotada ou prevista alguma medida de segurança para esta situação, se foi realizada alguma vistoria técnica face também às situações das condições atmosféricas sentidas nestes dias e qual é o calendário previsto para as intervenções e as medidas que serão tomadas brevemente. -----

Relativamente à Avenida Ilha do Sal, as passadeiras não estão sinalizadas fruto da recente intervenção no asfalto, eu sugeria que fosse colocada sinalização, acautelando a segurança dos transeuntes.” -----

----- **O Sr. Presidente da Câmara Municipal**, sobre a questão de Salselas, informou que foi comunicada a situação ao Coordenador da Proteção Civil, estando a aguardar a calendarização e o seu relatório. Quanto à intervenção na Avenida do Sal, referiu que é uma obra que ainda





vem do Executivo anterior, mas que foi agora intervencionada numa primeira fase e que ainda falta a segunda fase dos trabalhos, onde está prevista a pintura das passadeiras e muito provavelmente a própria rotunda que está em muito mau estado, consequência das chuva que se têm registado. -----

----- **O Sr. Vereador Paulo Rogão** começou a sua intervenção dando as boas-vindas ao Sr. Diretor de Departamento, desejando-lhe os maiores sucessos nesta nova etapa da sua carreira. Prosseguiu dizendo: “a primeira nota é um apontamento de melhoria a zona envolvente ao Padel e ao Basquete tem a base da rede danificada e os animais entram por ali, pelo que se torna necessário compor. A segunda nota, é que o Sr. Presidente comprometeu-se, na última reunião de Câmara, a dizer qual o custo do parecer jurídico do Dr. Paulo Abreu. Qual o valor? -----

Outro assunto tem a ver com o seguinte: está em curso o processo de composição do novo Conselho de Administração da ULS e a estrutura política que apresentará uma solução de Conselho de Administração, como sabemos, é próxima do atual Executivo Municipal. Sugiro Sr. Presidente, que tenha uma ação ativa e incisiva neste processo e defenda os interesses de Macedo. É importante para Macedo, em particular para o nosso Hospital ter um membro de Macedo na sua composição. Sei do que falo e da experiência que tenho uma voz Macedense naquele Órgão pugna pelos interesses do nosso Hospital. Depois de conhecida a sua composição, darei conhecimento dos projetos e ações que deixei aprovados para o nosso Hospital, por forma a garantir que não sejam desviados para outras infraestruturas do universo da ULS. Queria, portanto, deixar este alerta, pois julgo que ainda iremos a tempo de ver essa situação. Depois, um outro assunto que é o seguinte: verifico que hoje não está agendado para apreciação e votação o Protocolo com os Bombeiros. Dizer que, nesta data, aquela Instituição não tem Protocolo em vigor, pois ele caducou a 31 de dezembro de 2025. Do conhecimento e experiência que tenho nesta matéria, aquela Instituição necessita mensalmente de uma transferência da Câmara Municipal para garantir os vencimentos dos trabalhadores que se encontram na Sala de Operações e Comunicações. Qual é o ponto de situação deste processo?



**Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data: 2026.01.28**

Relativamente ao Edifício do Call Center, na gestão do Dr. Duarte Moreno, a Câmara Municipal requalificou aquele edifício, gastando cerca de 600 mil euros com recurso a um empréstimo bancário e dizendo-se que se instalaria uma empresa que criaria cerca de 150 postos de trabalho. Efetivamente, essa empresa veio, mas não chegou a criar nem 50 postos de trabalho e neste momento já abandonou aquele espaço. A questão que eu coloco é esta: qual a finalidade que estão a projetar para aquele edifício? -----

A seguir tenho uma questão mais de pormenor. O Sr. Presidente da Câmara, em 3 de novembro de 2025, fez um despacho de distribuição de Pelouros. Nesse despacho, o Sr. Presidente distribuiu as áreas de intervenção municipal por si e pelos Srs. Vereadores, Clementina Gemelgo, Cristina Pires e Leonardo Vila Franca. A fixação do número de Vereadores a tempo inteiro, só ocorreu por deliberação da Câmara Municipal do dia 6 de novembro de 2025, isto é, depois do Sr. Presidente já ter decidido atribuir os Pelouros a todos os Vereadores. Portanto, temos aqui algo do género (antes de o ser já o era). E aquilo que eu pergunto ao Sr. Presidente é isto: acha legal que o seu despacho 3 de novembro, quando o objeto ainda não existia, ou seja, o número de Vereadores ainda não estava fixado pela Câmara Municipal, e note que no referido despacho, e passo a ler termina a dizer "... este despacho produz efeitos imediatos..." Isto é, no dia 3 de novembro, distribuiu Pelouros por Vereadores que a Câmara ainda não tinha autorizado. Sugiro, que faça aqui uma retificação a este despacho, Sr. Presidente. -----

De seguida vou colocar uma outra questão, esta um pouco mais complicada ainda. Para o bom funcionamento da Câmara Municipal, concordo que este Órgão delegue as competências legalmente possíveis nos membros do Executivo a tempo inteiro, pois por um lado, só assim se entende estarem a tempo inteiro e, por outro, seguramente contribui para uma gestão mais célebre e mais eficaz da atividade municipal. Não questiono a quantidade de competências legalmente delegadas na reunião de 6 de novembro de 2025. Há quem diga que delegando tudo o admissível, se está a esvaziar o Órgão. Eu não tenho esse entendimento, se é possível delegar, acho que sim que devem delegar as competências. -----



E como referi na última reunião, o meu mandato será exercido também pela legalidade dos processos e isto é o que me motiva a intervir sobre esta matéria. -----

E hoje, particularmente porque é a primeira vez que o faço e que o Sr. Presidente me permite, no período antes da ordem do dia. -----

O que é que eu verifico? Uma grande parte da atividade dos membros do Executivo Municipal a tempo inteiro assenta na prática de atos administrativos praticados ao abrigo desta delegação de competências feita da Câmara no Sr. Presidente e, por sua vez, depois do Sr. Presidente nos seus Vereadores. Da análise à Delegação de Competências feita em si pela Câmara Municipal, sob sua proposta, constam competências que, de todo, são indelegáveis, como irei exemplificar. Sendo indelegáveis, não pode a Câmara Municipal, mesmo havendo boa vontade do Executivo, autorizar essa delegação. Aquela deliberação é nula. Então, agora vou exemplificar algumas situações, com base em documentos, que não é possível delegar. -----


Começamos logo na sua proposta, Sr. Presidente onde se “socorre de uma norma que está revogada “...nos termos dos expostos na alínea k) do n.º 1 do art.º 35.º...”. O art.º 35.º, Sr. Presidente, alínea k), (que não é o caso que esteja revogada), diz assim “... compete ao Presidente da Câmara enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devem ser submetidos à sua apreciação sem prejuízo do exposto no art.º 33.º, n.º 1, alinha w)...” Não tem nada a ver. -----

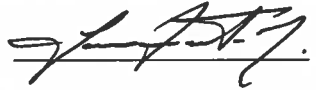
Depois, pegando no caso concreto das delegações que não podem ser delegadas. No ponto 2 da sua proposta, no n.º 2.1 propõe que “... seja delegado no Sr. Presidente da Câmara as matérias no domínio da Educação ao abrigo da Lei 21/2019...”. A Lei n.º 21/2019 é a Lei que concretiza a Lei-quadro da Delegação de Competências que eram do Governo para os Municípios, ora, esta Lei não prevê, em parte alguma, autorização para delegar competências. -----

E vamos pegar aqui em alguns exemplos: “ art.º 4.º - diz assim: no domínio da Educação, as previstas no n.º 1 do art.º 3.º, no n.º 1 do art.º 4.º...” o art.º 4 diz: “ salvo disposição em contrário, todas as competências previstas são exercidas pela Câmara Municipal. -----

Depois, vem nesse mesmo artigo, falar na Delegação da Ação Social Escolar. E a Ação Social








Escolar está regulada no art.º 33.º, alínea hh) da Lei nº 75/2013, que não é possível delegar a competência. -----


No n.º 2 diz: “ delegar em matéria de regime de autonomia, administração e gestão de estabelecimentos públicos e educação pré-escolar, ao abrigo do previsto nº 4 do art.º 14.º O nº 4 do art.º 14.º diz assim: “...Designação dos Representantes, os representantes do Município são designados pela Câmara Municipal, podendo esta delegar tal competência nas Juntas de Freguesia, não é no Sr. Presidente da Câmara. A competência é da Câmara Municipal. -----

Ponto 2.3 - Competências no âmbito das praias fluviais, ao abrigo do Decreto-Lei nº 97/2018. Consultado o mencionado Decreto-Lei diz no seu art.º 19.º “ é da competência dos órgãos municipais, nas praias fluviais, fazer...”. Em parte alguma do diploma, nós podemos delegar competências, porque o ato da delegação de competências pressupõe um princípio que é este: primeiro tem que haver uma Lei habilitante que diga que estas matérias podem ser delegadas. Ora, se esta Lei não permite, não temos autorização para tomar uma deliberação ou para delegar. Mas há mais, no âmbito do domínio da Ação Social, ao abrigo do Decreto-Lei nº 55/2020 e como já disse, esta é uma Lei-quadro que delega competências do Governo na Câmara Municipal, e, no n.º 3 diz “ é da competência dos Órgãos Municipais fazer...”, ou seja enumera várias competências que são do Órgão Câmara Municipal e nunca está aqui previsto autorização para delegar, nem no Sr. Presidente nem nos Srs. Vereadores. -----

No domínio da Proteção Civil pedem a transferência desta competência no Sr. Presidente e sabem qual é a competência que estão a autorizar? De acordo com o que a Lei dispõe “é da competência dos Órgãos Municipais, apoiar as Equipas de Intervenção Permanente. Então, é o Sr. Presidente que vai tomar esta decisão? -----

Depois vem a Cultura, Património, Habitação, Vias de Comunicação e Estacionamento Público. No que ao Estacionamento Público diz respeito, aqui a situação ainda é mais grave, porque a Lei não permite, e mais, as competências no âmbito do estacionamento estão delegadas na CIM. Continuando, no ponto 3.2. “...Competências no âmbito do regime jurídico da instalação,





exploração, funcionamento dos empreendimentos turísticos, ao abrigo do art.º 22.º, n.º 1 e 2...”. O que é que diz o art.º 22.º? “...Compete à Câmara Municipal exercer as seguintes competências especialmente previstas no presente Decreto-lei, - fixar a capacidade máxima dos turismos de espaço rural e dos hotéis...”, esta competência é da Câmara Municipal. Esta lei não permite que esta competência seja delegada, seja lá em quem for. -----

Ponto 4.1. Propõe-se que seja delegado no Sr. Presidente da Câmara no que concerne ao Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional as competências previstas no n.º 3 do art.º 9.º. O n.º 3 do art.º 9.º diz o seguinte: “As cartas de limitação da REN a nível nacional são elaboradas à escala de 1:25 000 ou superior acompanhadas da respetiva memória descritiva e delas constar: alínea a) delimitação; alínea b) exclusões. Não é nenhuma competência. Isto é uma norma. Está definido como é que se faz uma planta. Portanto, não há nenhuma competência. Acho que tem que haver mais rigor nestas propostas e não levar a que o Executivo tome deliberações que não pode tomar. Quanto aos Regulamentos Municipais, também no que concerne à Regulamentação do Município, são delegadas, “...as competências previstas no Regulamento de Publicidade e Propaganda ” Sr. Presidente, aqui a única competência que pode ser delegada, que está no Regulamento, é a competência do art.º 17.º que diz “...a competência referida ao número anterior, pode ser delegada no Presidente da Câmara...” E qual é? Esclarecer qualquer dúvida do Regulamento. -----

Delegar no Sr. Presidente da Câmara as competências contantes do Regulamento Municipal do Conselho Municipal de Educação, questiono: que competências é que tem este Regulamento? Este Regulamento fala na composição do Conselho, no que é que podem fazer. E questiono: que competência é que o Presidente da Câmara aqui pode ter? O Conselho Municipal é independente do Presidente da Câmara e da Câmara Municipal. Esta Entidade é um Órgão auxiliar da Câmara Municipal. -----

As competências do Regulamento Municipal de Utilização, e Cedência de Viaturas. Essa competência já está no Presidente da Câmara, já não precisa ser delegada. O Regulamento diz



**Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros**

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data: 2026.01.28

mesmo: - “estas competências são do Presidente da Câmara que as pode delegar nos Srs. Vereadores.” Não sei porque é que vem aqui. -----

Depois vamos para outra matéria, que é as competências no âmbito da autorização das despesas. A proposta que fazem e que a Câmara deliberou foi esta (mas é possível delegar). “...em matéria de despesas, autorizar a delegação, para efeito do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 35, dentro dos limites estabelecidos na presente proposta de delegação de competências, os pagamentos relativos às despesas ou encargos previamente assumidos...” Mas qual é o montante? É que eu não sei e a proposta não fala em montantes, tem de estar aqui definido qual o valor do montante. -----

Depois, delegar a matéria sobre a atribuição de uma responsabilidade civil do município. Isto é indelegável. Essa decisão é do órgão colegial. Isto é, há alguém que tenha um dano, o Sr. Presidente autoriza que se pague o dano? Não, porque essa competência é da Câmara Municipal. Para concluir no ponto 10.2 “...em matérias de medidas especiais de contratação pública são delegadas as matérias constantes do art.º 2.º, mas este artigo Sr. Presidente, não é nenhuma competência, é dizer o que é o concurso público e o que é a consulta prévia. Portanto, isto é indelegável. O art.º 2, o n.º 1. do art.º 2-A, já não existem, estão revogados. Do art.º 7, do art.º 8, do art.º 13, Sr. Presidente, isto não é nenhuma competência. -----

Existe aqui muita outra matéria para falar que se encontra em igual circunstância e que, Sr. Presidente, terminando sobre este assunto eu termino desta forma: sugiro que se faça uma reapreciação desta proposta de delegação de competências só por um único motivo, e não estou aqui a criticar quem fez, porque as pessoas fazem as coisas de boa-fé e a pensar que está bem, é que vocês vão praticar atos ao abrigo desta delegação e esses atos não são anuláveis, são nulos, porque são atos que estão a ser praticados por quem não tem competência para os praticar e esta competência diz o CPA, é nulidade. Portanto, é por uma questão de cautela e de mais tarde, num processo qualquer, alguém não vir contestar tudo isto. -----



----- **O Sr. Presidente da Câmara Municipal** começou por dizer “ é uma vantagem ter um “ponta-de-lança” como o Sr. Vereador a integrar o Executivo porque domina muito bem a área do direito, ainda bem que faz parte da nossa equipa, e quando digo equipa, engloba também como funcionário do setor jurídico do Município e eu pedia-lhe um apanhado destas situações do documento, para depois ver com o setor jurídico e poder ser reapreciado e, eventualmente, retificado. O mesmo serve também para o despacho mencionado. -----

Relativamente à questão do Call Center, dizer que já fomos visitar o Edifício e confesso que fiquei bastante contente porque realmente temos ali umas instalações de luxo. Tendo em vista a sua utilização temos três hipóteses: - uma das que estaria em cima da mesa era passar para lá serviços da Câmara, como por exemplo o Urbanismo e as Obras Municipais. Outra hipótese é ser aproveitado para um Quartel para o ICNF e há ainda uma terceira hipótese que será a instalação de uma Empresa, que manifestou essa intenção. -----

----- **O Srs. Vereadores do Partido Socialista** sugeriram três finalidades para ocupação do Edifício do Call Center: - Receber o serviço de Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil das Terras de Trás-os-Montes, sediado em Bragança - Ser um centro operacional da Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM); - Ser um centro de Incubador de Empresas.” -----

Prossiguiu o **Sr. Presidente da Câmara Municipal** e relativamente ao Protocolo com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros disse: “ efetivamente esse Protocolo já devia ter sido assinado, mas iremos faze-lo logo que termine a Feira da Caça, porque esta questão está devidamente salvaguardada. -----

Em relação à ULS a minha opinião é que até ser definitivo é o diz que disse até ser real e verdadeiro, mas obviamente que tudo faremos para que os interesses do nosso Município sejam salvaguardados e claramente que se alguém de Macedo Cavaleiros integrar a Direção será uma mais-valia, portanto, no que estiver ao nosso alcance tudo faremos para que isso aconteça. -----

Em relação ao Parecer que foi pedido ao Dr. Paulo Abreu, dizer que um advogado pode emitir



**Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data: 2026.01.28**

um parecer jurídico gratuito, só para dizer que foi gratuito, para uma Câmara Municipal, desde que o faça sem qualquer contrapartida, sem conflitos de interesses e sem servir de base a futura contratação à margem das regras da contratação pública. O carácter gratuito e não vinculativo do parecer deve ficar expressamente registado em documento que o Dr. Paulo Abreu assinou e que lhe será apresentado na próxima reunião. -----

Quanto à questão do Padle, já está previsto no Orçamento a possibilidade de tapar o recinto e a construção de uma casa de banho e logo que possível iremos melhorar esta parte. -----

III – Ordem do Dia

Órgãos da Autarquia

1 – DESIGNAÇÃO DE OFICIAL PÚBLICO – DESPACHO DO SR. PRESIDENTE: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL -----

----- Presente a Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 16.01.2026 que se transcreve: -----

“ Considerando o estabelecido no regime Jurídico das Autarquias Locais, nos termos do qual, Compete ao Presidente da Câmara Municipal, designar o trabalhador que serve de Oficial Público para lavrar todos os contratos nos termos da lei”. -----

Designo, com efeitos imediatos e ao abrigo da competência conferida pela alínea b), do n.º 2, do Artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, para exercer as funções de Oficial Público – além do Dr. João dos Santos Rodrigues Martins, já designado anteriormente por despacho de 12 de novembro de 2025 – também, a Técnica Superior com formação em Direito, Dra. Lorena



Carvalho Alves, com o número mecanográfico 737. -----
Divulgue-se para conhecimento e cumprimento.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**2 – GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO – DESPACHO DO SR. PRESIDENTE:
CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL** -----

----- Presente a Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 12.01.2026 que se transcreve: -----

“ Considerando que: -----

1. O artigo 42.º n.º 2 do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) prevê que os vereadores possam dispor de Gabinete de Apoio, cujos membros são livremente designados e exonerados pelo Presidente da Câmara, sob proposta do respetivo vereador; -----
2. Foi proposto pela Ex.ª Senhora Vereadora a Tempo Inteiro Cristina Paula Pinto Ribeiro Pires a designação para secretária do Gabinete de Apoio à Vereação da Ex.ª Senhora Sofia Raquel Ledesma Fernandes, portadora do Cartão de Cidadão n.º 13489273 9 ZX9 emitido pela República Portuguesa e válido até 30/08/2028. -----
3. Aos membros dos gabinetes de apoio é aplicável, com as devidas adaptações, o regime jurídico dos gabinetes dos membros do Governo, nomeadamente quanto ao regime de exclusividade e incompatibilidades; -----
4. [Sendo que] O artigo 7.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, dispõe que os membros dos gabinetes exercem funções em regime de exclusividade, com renúncia ao exercício



de outras atividades de natureza profissional; -----

5. A referida Sofia Raquel Ledesma Fernandes não exerce qualquer outra atividade por si declarada. -----

Ante o exposto e não havendo inconveniente nem objeção legal que o impeça, designo, no uso da competência que me confere o n.º4 do artigo 43º e o n.º 1 do artigo 42º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e o artigo 11º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para as funções de Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, em regime de exclusividade e de confiança pessoal, com efeitos a partir do dia 1 de fevereiro de 2026, inclusive: -----

Sofia Raquel Ledesma Fernandes, portadora do Cartão de Cidadão n.º 13489273 9 ZX9 emitido pela República Portuguesa e válido até 30/08/2028. -----

A secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, ora designada, exercerá sob orientação direta da Vereadora Cristina Paula Pinto Ribeiro Pires, funções de apoio técnico, nomeadamente, entre outras: -----

- Gestão, receção e triagem de correspondência física e eletrónica. -----

- Redação, tratamento e encaminhamento de ofícios, notas internas, e-mails e comunicações externas. -----

- Elaboração e organização de minutas, despachos, propostas e documentos de apoio à decisão política. -----

- Preparação de dossiês para reuniões internas, externas e sessões de Câmara. -----

- Gestão da agenda do Vereadora -----

- Preparação dos elementos necessários a cada reunião. -----

- Atendimento presencial e telefónico a munícipes, associações, entidades e empresas. -----

- Registo e acompanhamento de solicitações, pedidos e exposições dirigidas ao Vereadora. -----

- Encaminhamento dos assuntos para os serviços respetivos e monitorização dos prazos de resposta. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros


Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data: 2026.01.28

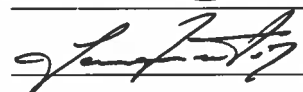
- Apoio na gestão de processos em plataformas internas utilizadas pelo município. -----
A remuneração, competências, garantias, deveres e incompatibilidades do membro do Gabinete de Apoio à Vereação são os constantes dos supracitados artigo 43º da Lei 75/2013 de 12 de setembro e do Decreto-lei nº 11/2012, aplicável por força do nº 5 do artigo 43º da referida Lei.-
Para efeitos do disposto no artigo 12º do Decreto-Lei nº 11/2012 faz-se constar em anexo ao presente despacho a Nota Curricular da designada. -----
Submeta-se este despacho a conhecimento da Câmara Municipal na sua próxima reunião. -----
Publicite-se o presente despacho através de edital afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão e no sítio da internet do Município em conformidade com o disposto no artigo 56.º, n.º 1 e 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----
Comunique-se ao setor dos Recursos Humanos para efeitos de processamento remuneratório e registo administrativo.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3 – CESSAÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇO DA DIRIGENTE INTERMÉDIA DE 2.º GRAU, CHEFE DE DIVISÃO, CRISTINA MARIA PIRES FERREIRA, COM O NÚMERO MECANOGRÁFICO 21 - DESPACHO DO SR. PRESIDENTE: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL -----

----- Presente a Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 12.01.2026 que se transcreve: -----





“ Considerando que: -----

- i) A Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros aprovou, por deliberação tomada em 29 de dezembro de 2025, sob proposta da Câmara Municipal, o novo Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competências de Macedo de Cavaleiros (*ROSMEC*); -----
- ii) O referido Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil imediatamente seguinte à data da sua publicação em Diário da República, ficando revogadas todas as disposições regulamentares anteriores sobre esta matéria; -----
- iii) [O mesmo] foi publicado na 2ª Serie do D.R. n.º 6/2026 de 9 de janeiro de 2026, entrando, por maioria de razão, em vigor na presente data, 12 de janeiro de 2026; -----
- iv) No âmbito do referido *ROSMEC* se definiram os objetivos, a organização e os níveis de atuação dos serviços municipais a que corresponde uma nova estrutura orgânica; -----
- v) A dirigente em causa, Cristina Maria Pires Ferreira, Chefe da Divisão de Gestão e Planeamento, iniciou funções a 1 de Outubro de 2024, pelo período de 3 anos, terminando a respetiva comissão de serviço a 1 de outubro de 2027; -----
- vi) Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes cessa por extinção ou reorganização da unidade orgânica, salvo se for expressamente mantida a comissão de serviço em cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda; -----
- vii) Não foi adotada decisão expressa de manutenção da comissão de serviço em cargo dirigente do mesmo nível sucessor; -----
- viii) A Trabalhadora em causa será, na qualidade de Técnica Superior, afeta à Divisão Municipal de Obras Municipais, mediante despacho próprio a proferir para o efeito. -----

Ante o exposto, determino: -----

- 1. A cessação da comissão de serviço do Dirigente Intermédio de 2.º grau, Chefe da Divisão de Gestão e Planeamento, Cristina Maria Pires Ferreira, com o número mecanográfico 21, por motivo de



extinção/reorganização da unidade orgânica, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, com efeitos imediatos. -----

2. Que a Secção de Recursos Humanos proceda às diligências administrativas legalmente devidas decorrentes da cessação da comissão de serviço, designadamente as relativas à situação jurídico-funcional da trabalhadora, nomeadamente calculo da compensação indemnizatória. -----

O presente despacho tem natureza meramente declarativa, reconhecendo uma cessação que opera por efeito direto da lei, devendo ser notificado à interessada e comunicado aos serviços competentes.” -----

----- **O Sr. Vereador Paulo Rogão** disse: “esta intervenção também vai buscar os pontos 4 da manutenção das Comissões de Serviço e o ponto 10 da nomeação dos Cargos Dirigentes. -----

---A minha dúvida é esta: nos termos do seu despacho de distribuição de Pelouros, o Pelouro dos Recurso Humanos está na Sra. Vereadora e, no âmbito do despacho da delegação de competências do Sr. Presidente na Sra. Vereadora, o Sr. Presidente diz taxativamente que delega as suas competências próprias, no âmbito da Gestão e Direção dos Recursos Humanos, na Sra. Vereadora. Pergunto: este despacho devia ser feito por quem? Pelo Sr. Presidente ou pela Sra. Vereadora, uma vez que esta tem o Pelouro e a competência? Note que estas decisões estão a ser tomadas por si e isto tanto se aplica a este assunto como ao 4 e ao 10. -----

----- **O Sr. Vereador Benjamim Rodrigues** usando da palavra sobre este assunto disse: “ da minha parte, a abordagem é diferente. Tem a ver com a pessoa em causa, uma vez que há cessação de funções ou de comissão. Eu gostaria de deixar aqui uma nota pelo trabalho que a funcionária fez enquanto colaboradora no nosso Executivo, e deixando aqui a ressalva de que a funcionária em causa colaborou com todos os Executivos, desde o Eng.º Luís Vaz, ao Eng.º Beraldino Pinto, ao Dr. Duarte Moreno e depois connosco. Dizer que, apesar dos diferendos que tínhamos, (que é normal), opiniões distintas, sempre foi uma fiel colaboradora e penso que ela neste momento de cessação seria merecedora de um louvor e eu digo porquê. Eu não tive



essa oportunidade, claro, fruto das circunstâncias, mas eu deixava a nota de que ao longo dos 27 anos em que ela fez colaboração sempre equidistante com todos os Executivos, ela teve trabalhos pioneiros e inovadores que ajudaram muito o nosso Município. Deixava aqui uma principal nota, porque foi reconhecida em todo o país, que foi a questão da eficiência hídrica. Nós tínhamos à altura uma taxa de desperdício considerável, na ordem dos 81 ou 83%, e baixou porque a funcionária em causa, trouxe para o Município uma poupança de água anual de cerca de 170 a 200 mil euros, ou seja, ao fim destes anos todos, vamos considerar que foi progressivo, nós certamente tivemos aqui uma poupança de cerca de 1 milhão de euros e aliás, esta questão foi várias vezes discutida nas Assembleias Municipais e, na verdade, por teimosia dela, nós não contratamos empresas externas. E ela contratando outras empresas que ajudaram, o software, na telemetria, enfim, nos contadores inteligentes e deteções de fugas imediatas, tivemos aqui um trabalho fantástico, e penso que neste momento, numa Cessação de Comissão, ela mereceria esse louvor. E não só, até pela Modernização Administrativa que fez em todo o Município, na parte digital, na utilização do Nopaper também, foi uma referência pois fomos dos Municípios pioneiros aqui na região. E eu deixava só essa nota, que a pessoa em causa a colaboradora, como eu já disse, independente dos diferendos que nós tivéssemos, foi sendo sempre colaboradora com todos os Executivos, acho que mereceria essa nota de louvor.” -----

----- **O Sr. Vereador Paulo Rogão** novamente no uso da palavra disse “aproveitando esta dica do Sr. Vereador e seguindo o mesmo raciocínio, eu vou mais longe porque não posso deixar também de deixar aqui um registo de Louvor a todos os outros Chefes de Divisão que estavam, e que não viram a sua Comissão de Serviço renovada, como é o caso dos dirigentes Cristina Brinço, Antónia Morais, João Martins, Paulo Vilares, António Pinto e Sandra Abrunhosa. Portanto, fica com o mesmo raciocínio e com o mesmo agradecimento pela sua disponibilidade e profissionalismo a todos estes trabalhadores do Município que mostraram serem competentes e capazes para o desempenho das suas funções. Este executivo teve outro entendimento, que respeitamos, mas que fique esta nota bem registrada e bem vincada, que este agradecimento




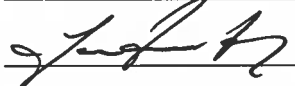
pelo seu trabalho também se estende a estes trabalhadores.” -----

----- **A Sr.^a Vereadora Susana Viana** usando da palavra disse “também quero fazer um agradecimento a todos os Chefes de Divisão que terminaram as suas Comissões de Serviço, pela sua dedicação, pelo seu empenho, pelo contributo que deram ao Executivo para conseguirmos rumar todos no mesmo sentido na melhoria de Macedo e dos macedenses. A todos, muito obrigado.” -----

----- **O Sr. Vereador Benjamim Rodrigues** disse ainda que também corrobora com esta posição dos Srs. Vereadores, mas que apenas fez esta apreciação sobre a Eng.^a Cristina Ferreira porque era um ponto único. -----

----- **O Sr. Presidente da Câmara Municipal** em relação a este ponto prestou a seguinte informação “ a Cessação da Comissão de Serviço da Chefe de Divisão, nomeadamente da Cristina Ferreira, encontra fundamento na necessidade de assegurar elevados padrões de responsabilidade, rigor e ética na Gestão Pública Municipal. Com efeito há assunção pública, feita com naturalidade enquanto dirigente há existência de cerca de 200 mil euros em obras realizadas e não pagas, configura uma situação, no nosso entender, particularmente grave. Tal realidade revela fragilidades significativas no planeamento, no controlo financeiro e no cumprimento das regras da boa gestão dos dinheiros públicos, pilares essenciais, obviamente, de uma Administração Local. Um Dirigente Municipal deve pautar a sua atuação por princípios de legalidade, transparência e responsabilidade financeira e salvaguarda do interesse público. A normalização de compromissos assumidos sem a correspondente cobertura financeira ou sem o respetivo pagamento atempado, não vai ao encontro das expectativas que legitimamente se exigem a um Cargo de Direção Intermédia, especialmente num contexto de crescente escrutínio da gestão Autárquica. Para além do impacto financeiro direto que isto tem, esta situação potencia riscos acrescidos para o Município, nomeadamente ao nível da credibilidade institucional, da confiança dos fornecedores, do eventual agravamento de encargos futuros,





juros, as indemnizações ou mesmo contencioso, e da perceção pública sobre a forma como são geridos os recursos municipais. -----

Assim, considerando que o exercício de funções de dirigentes exige não apenas as competências técnicas, como já foi referido aqui, mas também um elevado sentido de responsabilidade exemplar, entende-se que estão reunidas razões objetivas para a cessação, da nossa parte, pela Cessação da Comissão de Serviço no sentido de salvaguardar e regular o funcionamento dos serviços, a boa governação municipal e a defesa do interesse público. E não se trata, (podem pensar), não se trata, como o disse o Sr. Vereador da oposição, Dr. Benjamim Rodrigues, na Assembleia Municipal, de dezembro, não se trata de acerto de contas. -----

Algumas dessas obras foram executadas no primeiro mandato, por isso não são acertos de contas, e estamos a falar do campo de ténis, da barragem, da colocação de rede, entre outras. E este Executivo não pode, por isso, nem deve, deixar de retirar daí as devidas ilações e comunicar às autoridades as fiscalizações externas, mas isso é outro ponto. E não tentem colar isto, peço-vos, não tentem colar isto a uma retaliação política, porque desconheço a filiação ou a afinidade partidária da Engenheira Cristina, mas ela tem a possibilidade de concorrer nos concursos de Dirigente, ela própria assim o disse e o fez chegar em tom de ameaça a este Executivo. Não foi opção deste Executivo, pelas razões já ditas, e foi-lhe Cessada a Comissão de Serviço, como o anterior Executivo fez com outros Dirigentes. E relembro, só para lembrar, as palavras ditas à data por vós e que mantêm total atualidade, quer quando tomaram posse em 2017, quer mais recentemente com o Dr. Fraga. Isto em relação à Dra. Cristina Ferreira. -----

---Em relação à Sandra Abrunhosa, não foi uma escolha, uma vez que foi ela atempadamente que pediu mobilidade, e nós, “sem querer cortar as pernas de ninguém”, obviamente, autorizamos e seguiu o seu caminho. -----

Em relação aos outros, como eu disse, obviamente não tem nada a ver com este caso único da Eng.^a Cristina Ferreira, mas foram opções que nós tomamos sem colocar aqui em causa a competência, porque todos os funcionários são competentes. Estas decisões foram por uma



questão de organização que nós achamos que seriam melhores assim, e mesmo em termos de confiança e de empenho. De resto, nunca esteve, nem está em causa, a competência dos funcionários, o empenho, até porque não deixam de ser funcionários do município, e eu, nas reuniões que temos feito com as várias divisões, tenho sublinhado isso. Agradeço, se me permitem em nome do anterior Executivo o empenho que eles tiveram, porque só temos que o agradecer, obviamente, e relembro que também espero deles o mesmo empenho e a mesma dedicação que mantiveram até aqui.” -----

----- **O Sr. Vereador Paulo Rogão** pediu a palavra para dizer “ Sr. Presidente, o que acabou de fazer, é muito grave. Primeiro, “não bate a bota com a perdigota” porque o seu despacho de não-manutenção não refere nada a isso. Nada. O seu despacho que justifica a não manutenção ou não renovação da Comissão de Serviço diz que é porque houve uma nova estrutura orgânica. E o que o Sr. Presidente acabou de ler, e que diz objetivamente que o motivo que leva à não-manutenção dessa Comissão, foi por aqueles erros graves que vocês detetaram. -----
E porque é que eu acho também que é muito grave? Porque você fez uma apreciação de juízo que se calhar a responsabilidade pode não ser dela. Já pensou no assunto? Você já está a condenar a funcionária quando, se calhar, a responsabilidade não é dela. E, quanto ao que o Sr. Presidente leu na minha resposta, digo ainda o seguinte: primeiro - O despacho de não manutenção não bate. O teor do mesmo, o fundamento não bate com o que acabou de dizer o Sr. Presidente; segundo: - o que o Sr. Presidente acabou de ler é grave porque já está a condenar a funcionária não tendo elementos objetivos para tirar aquelas conclusões porque os serviços e a experiência vai-lhe dizer isso mesmo. Os serviços que ocorrem numa determinada Divisão são vários trabalhadores que os executam. É evidente que, no limite, a responsabilidade é do Presidente da Câmara. Não é do funcionário. E vou-lhe dizer outra coisa: o que acaba de fazer, eu tenho pena ali do Rui, como Diretor do Departamento, porque estas coisas vão acontecer, não tenha dúvidas sobre isso. Então, a responsabilidade vai ser do Diretor do Departamento que é o responsável máximo. E as coisas não funcionam assim, Sr. Presidente. Desculpe, mas



**Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros**

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data: 2026.01.28

isso é de inexperiência. E não se faz o que o Sr. Presidente acabou de fazer. Isso não se faz.” --

----- **O Sr. Presidente da Câmara Municipal** respondeu “em relação a essa questão do despacho, não está mencionado no mesmo mas, não deixa de ser verdadeira, a questão que é uma reformulação e opção deste Executivo. Agora, a questão que disse há bocado que em última instância será sempre da responsabilidade do Presidente da Câmara, estou de acordo, mas há sempre que ter conta a responsabilidade do Chefe de Divisão.” -----

----- **O Sr. Vereador Benjamim Rodrigues** disse o seguinte “ em relação àquilo que o meu colega Vereador aqui disse, obviamente que o sentido da minha abordagem seria esse, mas já fez as despesas e eu agradeço, porque sempre é alguém capacitado para o fazer. Obviamente que me preocupa e por isso eu gostaria que me fizesse um registo das situações “prevaricadoras”, porque não tenho conhecimento, mas acredito que possa ter acontecido, se o Sr. Presidente o diz, eu acredito. Mas a consideração e o profissionalismo do trabalhador em causa, não estamos a falar de atitudes nem de feitos, estamos a falar apenas de profissionalismo e custa-me a acreditar que cometesse esses erros. Mas se mos puder depois passar, até porque, como disse o Sr. Vereador, em última instância sou eu que sou o responsável, porque estou no topo da hierarquia, na altura era Presidente da Câmara e, obviamente, que fico preocupado. Sobre a Orgânica vocês estão no vosso direito, como é óbvio, eu apenas fiz uma nota de apreciação sobre o trabalho que fez enquanto colaborador ao longo destes 27 anos.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**4 – MANUTENÇÃO DE COMISSÕES DE SERVIÇO DE CARGOS DIRIGENTES -
DESPACHO DO SR. PRESIDENTE: CONHECIMENTO À CÂMARA**



MUNICIPAL-----

----- Presente a Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 12.01.2026 que se transcreve: -----

“ Considerando que: -----

i)A Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros aprovou, por deliberação tomada em 29 de dezembro de 2025, sob proposta da Câmara Municipal, o novo Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competências de Macedo de Cavaleiros (*ROSMEC*); -----

ii)O referido Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil imediatamente seguinte à data da sua publicação em Diário da República, ficando revogadas todas as disposições regulamentares anteriores sobre esta matéria; -----

iii)[O mesmo] foi publicado na 2ª Serie do D.R. nº 6/2026 de 9 de janeiro de 2026, entrando, por maioria de razão, em vigor na presente data, 12 de janeiro de 2026; -----

iv)O exercício de funções dirigentes nas câmaras municipais se encontra regulado pela Lei nº 49/2012 de 29 de agosto e subsidiariamente pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro e posteriores alterações legais. -----

Assim, ao abrigo e no uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de dezembro, conjugado com a alínea c) do nº 1 do art.º 25º da Lei nº 2/2004 e ulteriores alterações determino: -----

-Que sejam mantidas as comissões de serviço dos dirigentes, até ao seu termo, nos cargos do mesmo nível nas Unidades Orgânicas que sucedem às anteriormente ocupadas, conforme se expõe infra: -----

- **Alice Maria Cepeda da Assunção**, no cargo de Chefe da Unidade, Unidade Flexível de 3º Grau de Iluminação Pública, Modernização e Eficiência Energética; -----

- **Jorge Manuel Martins Guerreiro**, no cargo de Chefe de Divisão, Unidade Flexível de 2º Grau de Urbanismo. -----

Publicite-se a nível interno e nos termos legais.” -----



**Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data: 2026.01.28**

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

5 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO CHEFE DA DIVISÃO DE URBANISMO, ARQUITETO JORGE GUERREIRO - DESPACHO DO SR. PRESIDENTE: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL -----

----- Presente a Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 23.01.2026 que se transcreve: -----


“ Considerando o Despacho de Distribuição de Áreas de Intervenção, por mim exarado a 3 de novembro de 2025 e lavado ao conhecimento da Câmara Municipal na Reunião Ordinária de 6 de novembro de 2025; -----


E bem assim a proposta de delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação, submetida a apreciação na Reunião Ordinária de 6 de novembro de 2025, onde foi aprovada por unanimidade de votos; -----

Considerando a prerrogativa de subdelegar competências que foi concedida na mencionada Proposta conforme o artigo 46º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; -----

Considerando a alteração do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competências (ROSMEC) aprovada pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 17 de dezembro de 2025 e pela Assembleia Municipal em 29 de dezembro do mesmo ano civil; -----

Considerando o disposto no n.º 1 do art.º 49.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, bem como o previsto no n.º 3 do art.º 38º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, (RJAL), na sua redação atual,





pelo presente Despacho procedo à subdelegação no Dirigente de Direção intermédia de 2º grau da Divisão Municipal de Urbanismo: -----


- a) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obras, cfr. alínea d) do n.º 3 do artigo 38.º; -----
- b) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, cfr. alínea e) do n.º 3 do artigo 38.º; -----
- c) Autorizar o fornecimento de fotocópias simples ou autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho dos eleitos locais, cfr. alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º; -----
- d) Formalização de arquivamento de processos por não existirem razões para se encontrarem em tramitação, cfr. alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º; -----
- e) Averbamentos, cfr. alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º; -----
- f) Autorizar o fornecimento de plantas topográficas, cfr. alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º. -----


NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 555/99, 16 DE DEZEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL -----

O Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-lei n.559/99 de 16 de dezembro, de ora em diante designado RJUE, com as alterações sucessivamente introduzidas, designadamente, na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, veio tornar mais exigente para os municípios o cumprimento de prazos legais associados a cada uma das etapas dos diversos procedimentos urbanísticos, prevendo, por isso, também, normas de habilitação para delegação de competências nos dirigentes dos serviços municipais. -----

Assim, nos termos das disposições conjugadas nos artigos 40º a 50º do Código de Procedimento Administrativo CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, e n.º 10º do art.º 11º do RJEU “O presidente da câmara municipal pode delegar nos vereadores, com faculdade







de subdelegação, ou nos dirigentes dos serviços municipais, as competências referidas nos números 1º, 2º e 7º.” -----

Em face do exposto, ao abrigo do previsto no n.º 10 do art.º 11º do RJUE, no uso da prerrogativa legal que me é conferida pelo art.º 44 do CPA, procedo à delegação das seguintes competências, previstas nos números 1, 2 e 7 do artigo 11º do RJUE, passando as mesmas a ser exercidas pelo Chefe da Divisão de Urbanismo: -----

- a) Decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação apresentados no âmbito do RJUE (n.º 1 do art.º 11º do RJUE); -----
- b) Proferir despacho de aperfeiçoamento do pedido, sempre que o requerimento não contenha a identificação do requerente, do pedido ou da localização da operação urbanística a realizar, bem como no caso de faltar documento instrutório exigível que seja indispensável ao conhecimento da pretensão e cuja falta não possa ser oficiosamente suprida (al. a) do n.º 2 do art.º 11º do RJUE); -----
- c) Proferir despacho de rejeição liminar, oficiosamente ou por indicação do gestor do procedimento, quando da análise dos elementos instrutórios resultar que o pedido é manifestamente contrário às normas legais ou regulamentares aplicáveis (al. b) do n.º 2 do art.º 11º do RJUE); -----
- d) Proferir despacho de extinção do procedimento, nos casos em que a operação urbanística em causa está isenta de controlo prévio ou sujeita a comunicação prévia (al. c) do n.º 2 do art.º 11º do RJUE). -----
- e) Suspender o procedimento até que o órgão ou o tribunal competente se pronunciem, notificando o requerente desse ato, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 31º do Código do Procedimento Administrativo (n.º 7 do art.º 11 do RJUE). -----
- f) Direção da instrução do procedimento, cfr. n.º 2 do artigo 8.º do RJUE; -----
- i) Apreciação de “comunicações” de operações urbanísticas isentas de controlo prévio,



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data: 2026.01.28

nomeadamente: obras de conservação; obras de alteração no interior de edifícios ou suas frações que não impliquem modificações na estrutura de estabilidade, das cêrceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados ou coberturas; obras de escassa relevância urbanística; cfr. artigos 6.º e 6.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99; -----

NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI N.º 68/2004, DE 25 DE MARÇO, QUE ESTABELECE OS REQUISITOS A QUE OBEDECEM A PUBLICIDADE E A INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADAS AOS CONSUMIDORES NO ÂMBITO DA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA HABITAÇÃO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL -----

No uso da competência que me confere o n.º 2 e n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delego as minhas competências próprias, no Chefe da Divisão de Urbanismo, que a seguir se enumeram: -----

a) Autorizar o depósito de um exemplar da ficha técnica da habitação de cada prédio ou fração, cfr. n.º 2 do artigo 5.º; -----

b) Autorizar a emissão de segunda via da ficha técnica da habitação, cfr. n.º 2 do artigo 10.º -----

O presente Despacho tem efeitos imediatos. -----

Dê-se conhecimento aos serviços municipais.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6 - DESIGNAÇÃO DE INSTRUTOR DOS PROCESSOS DE
CONTRAORDENAÇÃO DO MUNICÍPIO – DESPACHO DO SR. PRESIDENTE:

Página 29 de 91



CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL -----

----- Presente a Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 23.01.2026 que se transcreve: -----

“ No uso das competências que me estão legalmente atribuídas pela alínea 1), do n.º 3 do art.º 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **DESIGNO**, pelo presente despacho instrutor dos processos de Contraordenação que correm termos neste Município, o Técnico Superior Jurista, **Dr. Paulo José Castro Rogão**, o qual será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Técnico Superior Jurista, Dr. João dos Santos Rodrigues Martins. -----

O instrutor dos processos de contraordenação deve praticar todos os atos inerentes à sua função, designadamente: -----

- Instruir e tramitar os processos de contraordenação; -----
- Organização de processos; -----
- Análise dos autos de notícia, das defesas e elaboração dos ofícios; -----
- Proceder a todas as notificações e assinar as mesmas, podendo ainda, nesse âmbito, solicitar que as notificações sejam efetuadas pela Fiscalização Municipal, Polícia de Segurança Pública (PSP), Guarda Nacional Republicana (GNR), ou outras edilidades, conforme se mostre mais adequado ao caso em concreto; -----
- Requerer, no âmbito da instrução, quaisquer elementos aos serviços municipais e a entidades externas ao Município, solicitar a colaboração de outras entidades ou serviços públicos; -----
- Proceder à audição de arguidos, participantes e inquirição de testemunhas; -----
- Apresentar propostas de decisão final; -----
- Notificações das decisões; -----
- Emitir parecer sobre pedidos de pagamento de coimas em prestações; -----
- Outros atos que, nos termos da lei e regulamentos em vigor, sejam necessários e indispensáveis à instrução dos processos de contraordenação que corram os seus termos pelos serviços jurídicos; -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data: 2026.01.28

- Remessa dos processos para tribunal em caso de impugnação ou para execução. -----
Mais determino que se promova a devida publicitação do presente despacho” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**7 – ACESSO À INFORMAÇÃO/DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DO
MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS – DESPACHO DE DESIGNAÇÃO
DE RESPONSÁVEL: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL** -----

----- Presente a Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 16.01.2026 que se
transcreve: -----

“ Nos termos da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto (Lei de Acesso aos Documentos
Administrativos), e demais legislação aplicável, -----

DESIGNO como Responsável pelo Acesso à Informação / Documentos Administrativos do
Município de Macedo de Cavaleiros, o Diretor do Departamento Municipal de Coordenação
Estratégica, **Rui José Pires Costa**, o qual exercerá, entre outras legalmente previstas, as
seguintes competências: -----

- Garantir o cumprimento dos prazos legalmente estabelecidos; -----
 - Promover o respeito pelos princípios da transparência administrativa; -----
 - Assegurar a proteção de dados pessoais e de informação legalmente sujeita a restrições de
acesso em articulação com o Responsável de Proteção de Dados do Município; -----
 - Articular com os serviços municipais sempre que necessário ao correto cumprimento da lei.
- O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



**8 – PROTEÇÃO DE DADOS (EPD/DPO) DO MUNICÍPIO DE MACEDO DE
CAVALEIROS - DESIGNAÇÃO PROVISÓRIA DA TÉCNICA SUPERIOR LORENA
ALVES – DESPACHO DO SR. PRESIDENTE: CONHECIMENTO À CÂMARA
MUNICIPAL -----**

----- Presente a Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 16.01.2026 que se
transcreve: -----

“ Nos termos do disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do
Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados – RGPD), bem como
da legislação nacional aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, e ao abrigo das
competências que me são conferidas, -----
DESIGNO, a título provisório, como Encarregada da Proteção de Dados (EPD/DPO) do
Município de Macedo de Cavaleiros, a Técnica Superior da área do Direito, Dra. Lorena
Carvalho Alves, a qual exercerá as funções legalmente previstas, com autonomia funcional e nos
termos do artigo 39.º do RGPD. -----

A presente designação tem carácter transitório, mantendo-se em vigor até à conclusão do
procedimento de contratação de entidade externa especializada para a prestação de serviços de
Encarregado da Proteção de Dados, sem prejuízo da cessação automática das funções ora
atribuídas com a entrada em vigor do respetivo contrato. -----

Declara-se, para os devidos efeitos, que a designada não se encontra em situação de conflito de
interesses, não exercendo funções que determinem as finalidades ou os meios de tratamento de
dados pessoais no âmbito da organização municipal. -----

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



9 – SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO VEREADOR EM REGIME TEMPO INTEIRO LEONARDO VILA FRANCA NO DIRIGENTE DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU, NOMEADO EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, PAULO SILVA – DESPACHO DO SR. VEREADOR LEONARDO VILA FRANCA: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL -----

----- Presente a Proposta do Sr. Vereador Leonardo Vila Franca datada de 23.01.2026 que se transcreve: -----

“ Considerando o Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Distribuição de Áreas de Intervenção (Pelouros) pelos Vereadores, em regime de tempo inteiro, exarado a 3 de novembro de 2025 e lavado ao conhecimento da Câmara Municipal na Reunião Ordinária de 6 de novembro de 2025; -----

Considerando o Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Delegação /Subdelegação de Competências nos Vereadores, em regime de tempo inteiro, exarado a 16 de novembro de 2025, e lavado ao conhecimento da Câmara Municipal na Reunião Ordinária de 19 de novembro de 2025; -----

Considerando a prerrogativa de subdelegar competências que foi concedida no mencionado Despacho de 16 de novembro conforme o artigo 46º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; -----

Considerando a alteração do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competências (ROSMEC) aprovada pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 17 de dezembro de 2025 e pela Assembleia Municipal em 29 de dezembro do mesmo ano civil; -----


Considerando o disposto no n.º 1 do art.º 49.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, bem como o previsto no n.º 3 do art.º 38º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, (RJAL), na sua redação atual, pelo presente Despacho procedo à subdelegação no Dirigente de Direção intermédia de 2º grau




**Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros**

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data: 2026.01.28





da Divisão Municipal de Ambiente e Serviços Urbanos, nomeado em regime de substituição,
Paulo Alexandre Rocha da Silva: -----

a) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e
sepulturas perpétuas, de acordo com as diretrizes do titular do respetivo pelouro.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----


**10 – NOMEAÇÃO DE DIRIGENTES INTERMÉDIOS DE 1.º GRAU, DIRETOR DE
DEPARTAMENTO, 2.º GRAU, CHEFES DE DIVISÃO, E DE 3.º GRAU, CHEFES
DE UNIDADE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO – DESPACHO DO SR.
PRESIDENTE: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL** -----


----- Presente a Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 12.01.2026 que se
transcreve: -----

“ Considerando que:-----

- i) A Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros aprovou, por deliberação tomada em
29 de dezembro de 2025, sob proposta da Câmara Municipal, o novo Regulamento da
Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competências de Macedo de
Cavaleiros (ROSMEC); -----
- ii) O referido Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil imediatamente seguinte à
data da sua publicação em Diário da República, ficando revogadas todas as disposições
regulamentares anteriores sobre esta matéria; -----
- iii) [O mesmo] foi publicado na 2ª Serie do D.R. nº 6/2026 de 9 de janeiro de 2026,
entrando, por maioria de razão, em vigor na presente data, 12 de janeiro de 2026; -----









- iv) No âmbito do referido *ROSMEC* se definiram os objetivos, a organização e os níveis de atuação dos serviços municipais a que corresponde uma nova estrutura orgânica; ---
- v) A referida estrutura orgânica implicou a criação e reorganização de unidades orgânicas flexíveis, designadamente Departamento Municipal de Coordenação Estratégica e Divisões Municipais, carecendo estas de direção, coordenação e controlo permanentes;-
- vi) A inexistência temporária de titulares providos nos cargos de direção intermédia de 1.º, 2.º e 3.º grau pode comprometer o regular funcionamento dos serviços municipais, a boa execução das atribuições legais do Município e o interesse público subjacente à atividade administrativa; -----
- vii) Nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, aplicável à administração local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, sempre que tal se revele necessário à continuidade da atividade administrativa e dos serviços públicos, designadamente em situações de vacatura ou enquanto decorre o procedimento concursal para provimento do cargo; -----
- viii) A nomeação em regime de substituição assume natureza temporária e excecional, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade da ação administrativa até à conclusão dos procedimentos legalmente exigidos para o provimento definitivo dos cargos; -----
- ix) Não foi administrativamente possível iniciar os procedimentos concursais para provimento dos cargos; -----
- x) Os nomeados preenchem os requisitos legais; -----
- xi) As presentes designações se mostram conforme aos princípios da legalidade, da necessidade, da proporcionalidade, da prossecução do interesse público e da boa administração; -----



Assim, ao abrigo e no uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de dezembro, conjugado com as disposições legais acima citadas, nomeio, em regime de substituição e até à conclusão dos procedimentos concursais, para exercer o cargo de: -----

1. Direção Intermédia de 1º grau do Departamento Municipal de Coordenação Estratégica: *Rui José Pires Costa*, licenciado em Psicologia Organizacional; -----
2. Direção intermédia de 2º grau da Divisão Municipal de Obras Municipais: *Pedro Miguel da Costa Gonçalves Pinto*, licenciado em Engenharia Civil; -----
3. Direção intermédia de 2º grau da Divisão Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural: *Henrique Manuel Crujo Mendes Palma*, licenciado em Engenharia Alimentar; -----
4. Direção intermédia de 2º grau da Divisão Municipal de Água e Saneamento: *João Paulo Sousa de Figueiredo Carmona*, licenciado em Engenharia Civil; -----
5. Direção intermédia de 2º grau da Divisão Municipal de Ambiente e Serviços Urbanos: *Paulo Alexandre Rocha da Silva*, licenciado em Engenharia Florestal; -----
6. Direção intermédia de 2º grau da Divisão Municipal de Cultura e Turismo: *Lília Margarida Pereira da Silva*, licenciada em História, variante de História da Arte; -----
7. Direção intermédia de 2º grau da Divisão Municipal de Desporto, Juventude, Saúde e Bem-Estar: *José Carlos Moreira dos Santos Borba*, licenciado em Desporto e Educação Física; -----
8. Direção intermédia de 2º grau da Divisão Municipal de Educação: *Rita Maria Gonçalves Santos Bento*, licenciada em Geografia; -----
9. Direção intermédia de 3º grau da Unidade de Administração e Finanças: *Abílio Castanheira Pinto*; -----
10. Direção intermédia de 3º grau da Unidade de Logística e Transportes: *Vitor António Braz*, licenciado em Engenharia Civil. -----






A presente nomeação é efetuada pelo período de 90 (noventa) dias, com início na presente data cessando automaticamente no termo desse prazo ou com o provimento do cargo em regime definitivo, caso este ocorra antes. -----

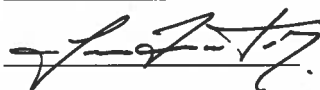
O exercício de funções em regime de substituição confere aos ora nomeados o direito à remuneração correspondente ao cargo dirigente respetivo, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual. -----

Os nomeados exercerão as competências legalmente atribuídas aos dirigentes intermédios, bem como as que lhes sejam delegadas ou subdelegadas, no quadro da orgânica municipal em vigor.-
O presente despacho produz efeitos a partir da data indicada na alínea iii) dos considerandos. -
Notifiquem-se os interessados, dê-se conhecimento aos serviços de Recursos Humanos e proceda-se à publicitação legalmente exigida.” -----

----- **O Sr. Vereador Paulo Rogão** no uso da palavra disse “não posso deixar passar em claro esta situação porque quero entender. Na reunião de Câmara do dia 17 de abril de 2024, quando o Executivo anterior trouxe à Câmara Municipal a Alteração da Estrutura Orgânica, a Sra. Vereadora Clementina Gemelgo teve esta intervenção sobre a questão dos cargos dirigentes que se previam na nova estrutura orgânica e passo a ler: “...no caso das duas Unidades, como vão ser os Procedimentos, pergunta a Sra. Vereadora? E o Dr. João Martins, que assessorava a reunião, respondeu: “...por Procedimento Concursal”.... e vai mais longe, e diz: “...”entretanto, o Executivo pode nomear alguém em regime de substituição...”. E a Sra.ª Vereadora diz, “...não, não pode. Não pode nomear ninguém. Nunca pode fazer a substituição de algo que não existia. Portanto se o fizerem não é legal. Podemos tirar essas dúvidas. Fazemos um telefonema à Inspeção Geral das Finanças ou ao Tribunal de Contas e ficamos esclarecidos...”. Isto disse a Sr.ª Vereadora. -----

Mas a Sr.ª Vereadora vai mais longe e diz: “...o que eu posso referir neste momento é que o regime de substituição não é válido no caso destas divisões e unidades novas. O regime de





substituição só é possível acontecer legalmente quando há vacatura do lugar ou por impedimento da pessoa que estava anteriormente, como estão a ser criadas de raiz, isso não é possível...” -----

Sabendo que a Lei desde 2024 não sofreu alterações, eu pergunto: o que mudou, porque as nomeações que estão a ser feitas foram todas em regime de substituição? O que mudou? -----

----- **A Sr.ª Vereadora Clementina Gemelgo** respondeu “o meu entendimento na altura penso que não estava errado. E penso que agora também não é ilegal aquilo que estamos a fazer.” -----

----- **O Sr. Vereador Paulo Rogão** disse “vou dar a minha opinião e vale o que vale. Eu acho que é legal. Mas já em 2024 o era, porque a Lei não mudou mas, a Sra. Vereadora achava que não e até ligava para a Inspeção Geral das Finanças ou para a DGAL.” -----

----- **O Sr. Presidente da Câmara Municipal** sobre esta questão disse “eu confesso que, tanto na anterior situação como nesta, eu estou a aprender, até porque há data eu não estava cá mas estamos sempre a aprender.” -----

----- **O Sr. Vereador Paulo Rogão** respondeu “Sr. Presidente eu compreendo a sua posição mas eu só trouxe este assunto à colação porque me obrigam a isso. É que nós ficamos reféns daquilo que fazemos e dizemos.” -----

----- **A Sr.ª Vereadora Clementina Gemelgo** disse “O Sr. Vereador perguntou o que mudou. E como o Sr. Vereador também referiu, e bem, na altura eu era Vereadora da oposição mas neste momento a decisão não é só minha, a decisão é de todo o Executivo e aquilo decide fá-lo em conjunto, e à data, quando nós temos uma visão sobre as coisas, elas podem ter a perspetiva de quem está do lado de fora e passar depois a ter a perspetiva de quem está do lado de dentro. Isto não faz com que a interpretação seja diferente. As situações é que diferem do posicionamento em que a gente está.” -----

----- **O Sr. Vereador Paulo Rogão** concluiu, dizendo “ O Executivo anterior não podia fazer nomeações de Cargos de Dirigentes em Regime de Substituição, mas o atual executivo pode,



porque você integra o Executivo. Esta é a conclusão que eu tiro daquilo que disse para o que fizeram. Dizer ainda que a vossa Estrutura Orgânica tem um Departamento, nove Divisões e três Unidades, o que perfaz treze Cargos Dirigentes. A Estrutura Orgânica anterior tinha nove Divisões e quatro Unidades, e também contemplava treze Cargos Dirigentes. Portanto, em termos de número, é igual e eu não discuto, de forma alguma, a Estrutura Orgânica que o Executivo proponha. Não o faço porque é uma prerrogativa que está no Executivo e que, se entende que, para uma gestão eficaz é assim. Da minha parte, não há qualquer crítica. Agora eu pergunto. Tínhamos 13 cargos dirigentes no passado e hoje temos os mesmos treze Cargos Dirigentes, mas sabem quanto isto custa mais à Câmara Municipal? Têm ideia? Não? Sabem qual é o impacto desta Estrutura Orgânica na Câmara Municipal face à anterior? São 350 mil euros/ano porque foram buscar seis trabalhadores fora, não eram funcionários do Município.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----


11 – PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO COORDENADOR DA AVALIAÇÃO/SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO (SIADAP) – SECÇÃO AUTÓNOMA PARA AVALIAÇÃO DO PESSOAL NÃO DOCENTE: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL -----


----- Presente a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal datada de 19.01.2026 que se transcreve: -----

“ Considerandos: -----

1. A Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho, procede à adaptação do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública ao pessoal não docente dos







estabelecimentos públicos de educação pré-escolar, básico e secundário; -----

2. Ao pessoal não docente vinculado às autarquias locais, o conselho coordenador da avaliação é o do município respetivo, conforme n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho; -----

3. A câmara municipal deve deliberar a criação, no âmbito do respetivo conselho coordenador da avaliação, de uma secção autónoma para a avaliação do pessoal não docente que exerce funções no Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros conforme o n.º 3 do artigo 3.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho; -----

4. A secção autónoma é presidida pelo Presidente da Câmara, que pode delegar essa competência num vereador, devendo a mesma integrar os diretores dos agrupamentos de escolas, ou os seus representantes, cfr. n.º 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho. -----

Nestes termos, no âmbito do Conselho Coordenador da Avaliação, é criada uma Secção Autónoma para a avaliação do pessoal não docente, sendo a mesma constituída por representantes do Município de Macedo de Cavaleiros, pelos dirigentes, pela responsável da Divisão de Educação e pelo responsável da área de recursos humanos, com os seguintes membros: -----

- **Clementina Augusta Marçal Gemelgo**, Vice-Presidente e Vereadora em regime de tempo inteiro, no uso da competência delegada e em representação do Presidente da Câmara Municipal;-----

- **Cristina Paula Pinto Ribeiro Pires**, Vereadora em regime de tempo inteiro; -----

- **Abílio Rogério Castanheira Pinto**, Chefe da Unidade de Administração e Finanças e dirigente responsável pela área de recursos humanos; -----

- **Rita Maria Gonçalves Santos Bento**, Chefe da Divisão Municipal de Educação; -----

- **José Carlos Borba**, Chefe da Divisão de Desporto, Juventude, Saúde e Bem-Estar; -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data: 2026.01.28

Como representantes do Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros, indicam-se os seguintes membros: -----

Rogério Salvador Pereira Rodrigues, Diretor do Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros; -----

- **Cláudia Beatriz Garcia Carvalho Costa e Silva**, Subdiretora do Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros; -----

- **João Manuel Ferreira Pinto Brás**, Adjunto da Direção do Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros; -----

Do presente despacho deverão tomar conhecimento os membros do Conselho Coordenador da Avaliação, com publicação na página eletrónica do Município.” -----


A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

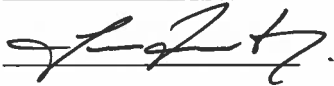
12 – DESPACHO CONJUNTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL-

----- Presente a proposta do Executivo Municipal datada de 23.01.2026 que se transcreve: -----

“ Considerando que: -----


- I. A Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros aprovou, por deliberação tomada em 29 de dezembro de 2025, sob proposta da Câmara Municipal, o novo Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competências de Macedo de Cavaleiros (*ROSMEC*); -----
- II. O referido Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil imediatamente seguinte






- à data da sua publicação em Diário da República, ficando revogadas todas as disposições regulamentares anteriores sobre esta matéria; -----
- III. [O mesmo] foi publicado na 2ª Serie do D.R. nº 6/2026 de 9 de janeiro de 2026, entrando, por maioria de razão, em vigor na presente data, 12 de janeiro de 2026; --
- IV. No âmbito do referido *ROSMEC* se definiram os objetivos, a organização e os níveis de atuação dos serviços municipais a que corresponde uma nova estrutura orgânica; -----
- V. A referida estrutura orgânica implicou a criação e reorganização de unidades orgânicas nucleares e flexíveis, designadamente Departamento Municipal de Coordenação Estratégica e Divisões Municipais, incumbindo a estas a prossecução das respetivas atribuições; -----
- VI. Mais considerando as competências do pessoal dirigente dos Municípios definidas no artigo 15º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, na sua atual redação, que adapta à Administração Local o Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua atual redação; -----
- VII. Nos termos do artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, os órgãos administrativos normalmente competentes para decidir em determinada matéria podem, sempre que para tal estejam habilitados por lei, permitir, através de um ato de delegação de poderes, que outro órgão ou agente da mesma pessoa coletiva ou outro órgão de diferente pessoa coletiva pratique atos administrativos sobre a mesma matéria; -----
- VIII. Nos termos do n.º 1, do artigo 38º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, o Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores podem delegar ou subdelegar no dirigente da unidade orgânica materialmente competente algumas das competências previstas no artigo da citada Lei; -----









- IX. Por deliberação da Câmara Municipal na reunião ordinária de 6 de novembro de 2025 foram delegadas as competências que da proposta constam, no presidente da Câmara Municipal;-----
- X. Todos os Vereadores signatários são titulares de competências próprias e/ou delegadas pelo Presidente da Câmara Municipal, nas respetivas áreas de intervenção, conforme Despacho de Distribuição de Áreas de Intervenção exarado a 3 de novembro de 2025 e Despacho de Subdelegação de Competências nos Vereadores, em regime de tempo inteiro, para o mandato autárquico 2025/2025, exarado a 13 de novembro de 2026, do qual foi dado conhecimento à Câmara Municipal na reunião ordinária de 19 de novembro de 2025; -----
- XI. Nos termos do n.º 2, do artigo 38º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, podem ainda ser objeto de delegação ou subdelegação as competências aí previstas no domínio da gestão e direção de recursos humanos; -----
- XII. De acordo com o n.º 1 do artigo 16º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto (na sua atual redação), os titulares de cargos de direção exercem também as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei; -----
- XIII. Por despacho de 12 de janeiro de 2026 exarado pelo Presidente da Câmara Municipal foi realizada a nomeação, em regime de substituição, do Diretor do Departamento Municipal de Coordenação Estratégica; -----
- XIV. O Departamento Municipal de Coordenação Estratégica tem natureza transversal, assegurando a articulação, acompanhamento e harmonização da atividade municipal; -----
- XV. Se revela necessário assegurar uma atuação administrativa coordenada, eficaz e uniforme, sem prejuízo da responsabilidade política do executivo municipal. -----

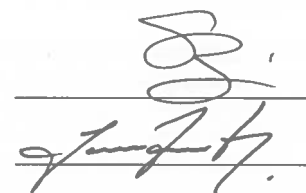
Determinamos, através do presente Despacho Conjunto, o seguinte: -----







- 1. Delegamos no Diretor do Departamento Municipal de Coordenação Estratégica, no uso das competências próprias e delegadas de que somos titulares, e no âmbito das áreas correspondentes aos nossos pelouros, as competências abaixo elencadas, a exercer nos termos da lei, de acordo com as orientações do respetivo titular do pelouro e sem prejuízo das competências legalmente reservadas à Câmara Municipal: -----**
- a) Superintender na gestão e direção do pessoal e autorizar a prestação de trabalho extraordinário/suplementar conforme necessidades de serviço reportadas pelos Chefes de Divisão/Unidade; -----
 - b) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público; -----
 - c) Justificar ou não justificar, fundamentadamente, faltas; -----
 - d) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas; -----
 - e) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade de execução das deliberações, em harmonia com as diretrizes emanadas pelo respetivo superior hierárquico direto; -----
 - f) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal, em harmonia com as diretrizes emanadas pelo responsável do pelouro; -----
 - g) Despachar correspondência; -----
 - h) Assinar ou visar a correspondência do Município; -----
 - i) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos ou o fornecimento de cópias dos mesmos, nos termos da lei, designadamente da Lei do Acesso aos Documentos Administrativos; -----



- j) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados no Município; -----
- k) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
- l) Emitir alvarás exigidos por Lei na sequência de decisão ou deliberação que confirmam esse direito, com exceção das competências delegadas no âmbito de Despacho próprio no Chefe da Divisão Municipal de Urbanismo; -----
- m) Autorizar a renovação de licenças que dependam unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados, com exceção das competências delegadas no âmbito de Despacho próprio no Chefe da Divisão Municipal de Urbanismo; -----
- n) Ordenar o arquivo de processos; -----
- o) Promover no Diário da República, em Boletim Municipal, no site do Município ou em edital, a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, bem como de outros atos, previstos em lei geral ou específica, necessários ao bom desenrolar do serviço; -----
- p) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante; -----
- q) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa; -----
- r) Assinar o certificado de registo de cidadãos da União Europeia que prolonguem a sua residência no território nacional por um período superior a três meses; -----
- s) Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza, de acordo com as diretrizes do titular do respetivo pelouro; -----



- t) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos ou posturas, de acordo com as diretrizes do titular do respetivo pelouro; -----
- u) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores; -----
- v) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho; -----
- w) Assinar ofícios ou transmissão de mensagens eletrónicas, comunicando despachos por nós exarados sobre pedidos apresentados por munícipes ou deliberações dos órgãos municipais; -----
- x) Assinar ofícios ou transmissão de mensagens eletrónicas, convocando interessados em processos que corram termos nos respetivos serviços; -----
- y) Assinar ofícios ou transmissão de mensagens eletrónicas, solicitando ou agradecendo a entrega de elementos, contactos ou confirmações relativamente à assuntos dos respetivos serviços. -----

2. Mais determinamos que: -----

- i.) Nos termos do artigo do Código do Procedimento Administrativo, o delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação ou subdelegação de competências; -----
- ii.) O Diretor do Departamento Municipal de Coordenação Estratégica deve responder no prazo máximo de 3 dias úteis aos pedidos de informação que por mim, Presidente da Câmara Municipal, ou pelos Senhores Vereadores lhe forem dirigidos; -----
- iii.) Compete ao Diretor do Departamento Municipal de Coordenação Estratégica designar o Chefe de Divisão que o substitui nos casos de ausência, falta ou impedimento;
- iv.) As competências que, no âmbito da presente delegação, forem atribuídas às chefias da Divisão devem ser exercidas de acordo com a orientação do titular do respetivo Pelouro/áreas de intervenção; -----



v) A presente delegação não abrange competências indelegáveis por lei, atos de natureza política ou matérias reservadas ao órgão colegial Câmara Municipal. -----

vi) É permitida a subdelegação das competências ora delegadas, nos termos do artigo 48º do Código de Procedimento Administrativo. -----

v) A correspondência recebida deverá ser despachada no dia de entrada ou na manhã do dia seguinte. -----

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 23 de janeiro de 2026. -----

Divulgue-se nos termos do artigo 56º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 2 do artigo 47º e do artigo 159º, ambos do Código do Procedimento Administrativo.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

13 – PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE LOTES DA ZONA INDUSTRIAL: DELIBERAÇÃO -----

----- Presente a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal datada de 22.01.2026 que se transcreve: -----


“ Considerando que: -----

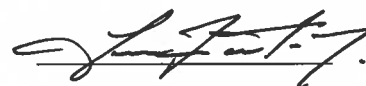
a) O artigo 6.º do Regulamento de Cedências da Zona Industrial do Município de Macedo de Cavaleiros prevê a existência de uma Comissão de Avaliação, à qual compete proceder à análise do interesse, viabilidade e enquadramento dos projetos apresentados para efeitos de cedência de lotes; -----

b) A composição da referida Comissão se encontra definida no n.º 4 do citado artigo 6.º, competindo ao órgão executivo municipal proceder à respetiva designação; -----

c) Na sequência da última alteração na composição do Executivo Municipal, se tornou necessário proceder à atualização da composição da Comissão de Avaliação anteriormente







designada, por forma a assegurar o seu regular funcionamento e conformidade com o disposto no Regulamento; -----

d) Importa, por razões de interesse público municipal, garantir a continuidade, eficácia e normal prossecução dos procedimentos de apreciação e decisão relativos às candidaturas à cedência de lotes na Zona Industrial; -----

Assim proponho, nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 4, do Regulamento de Cedências da Zona Industrial, conjugado com as competências do órgão executivo municipal previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, que a Câmara Municipal delibere aprovar a seguinte composição da Comissão de Avaliação de Lotes da Zona Industrial: -----

Coordenador:

Sérgio David Ramos Borges, Presidente da Câmara Municipal; -----

Vogais: -----

Rui José Pires Costa, Diretor do Departamento Municipal de Coordenação Estratégica; -----

Paulo Jorge da Cruz Moreira, Presidente da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Macedo de Cavaleiros; -----

Secretariado da Comissão: -----

Gilberto Galhardo, Técnico Superior; -----

Mais se propõe que a presente deliberação produza efeitos imediatos, revogando ou substituindo quaisquer deliberações ou despachos anteriores que contrariem a presente composição. -----

Submeta-se a presente proposta à apreciação e deliberação da Câmara Municipal.” -----

----- **A Sr.ª Vereadora Susana Viana** relativamente a este assunto disse “ nada contra a Comissão de Avaliação de Lotes da Zona Industrial, mas manifesto alguma preocupação da não inclusão de um vereador em regime de não permanência na Comissão, como era até à data. Acredito que a participação de todos nós seja essencial para a transparência, para a diversidade



de opiniões e para a representação democrática. Lamento o facto de nenhum de nós ter sido convidado para integrar esta Comissão e portanto abstemo-nos.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta do Sr. Presidente da Câmara referente à constituição da Comissão de Avaliação de Lotes da Zona Industrial. -----

----- Votação: 4 (quatro) votos a favor do (Sr. Presidente da Câmara Municipal e dos Srs. Vereadores Clementina Gemelgo, Cristina Pires e Leonardo Vila Franca) e 3 (três) abstenções dos Srs. Vereadores (Benjamim Rodrigues, Paulo Rogão e Susana Viana) -----

14 – ALTERAÇÃO DO DIA DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL – PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE: DELIBERAÇÃO -----

----- Presente a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal datada de 22.01.2026 que se transcreve: -----

“ I – Enquadramento fáctico e legal -----

1. Nos termos do disposto no artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o órgão executivo municipal reúne ordinariamente semanalmente ou quinzenalmente. ---

2. O n.º 2 do referido artigo estabelece ainda que as reuniões ordinárias da câmara municipal devem ter lugar em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião. -----

3. Tendo a Câmara Municipal deliberado, nessa ocasião, pela respetiva realização quinzenalmente, às quartas-feiras, pelas 09.h30m. -----

II – Fundamentação: -----

4. De facto, a fixação de um dia certo para a realização das reuniões ordinárias da Câmara



Municipal visa assegurar a regularidade dos trabalhos, a previsibilidade do funcionamento do órgão executivo e o cumprimento dos prazos legais de apreciação e deliberação das matérias da sua competência. -----

5. Verifica-se, contudo, que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal vão passar a coincidir, se realizadas à quarta-feira, com as reuniões da Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes, nas quais o Município de Macedo de Cavaleiros se encontra representado pelo Presidente da Câmara Municipal. -----

6. Sendo impreterível, pela natureza e importância dos assuntos discutidos no âmbito da CIM-TTM, a presença do Presidente da Câmara nas reuniões do Conselho Intermunicipal. -----

7. Esta coincidência de agendas, no mesmo dia e horário, compromete a presença efetiva do Presidente da Câmara e de membros do Executivo em ambos os órgãos, prejudicando a articulação institucional, a representação do Município e a eficácia da participação em estruturas intermunicipais de relevante interesse estratégico. -----

8. Pelo que, sem prejuízo da manutenção da periodicidade anteriormente deliberada, se impõe a alteração do dia das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de quarta-feira para outro dia semana. -----

9. Propondo-se como alternativa que se passem a realizar quinta-feira, no mesmo horário. -----

10. De forma a ultrapassar este constrangimento, assegurando uma melhor compatibilização das agendas institucionais, sem prejuízo do regular funcionamento da Câmara Municipal nem dos princípios da transparência e da participação pública. -----

III – Proposta -----

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no artigo 40.º, n.º 2, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sem prejuízo da manutenção da sua periodicidade quinzenal e de a última reunião ordinária de cada mês ser pública, permitindo a presença e intervenção dos munícipes, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte: -----

1. A alteração do dia de realização das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Macedo de



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data: 2026.01.28

Cavaleiros passando as mesmas a ter lugar às quintas-feiras, pelas 09h30, no edifício dos Paços do Concelho. -----

2. Alterações excecionais -----

Sempre que razões de interesse municipal o justifiquem, poderá o Presidente da Câmara, nos termos legais, alterar a data ou a hora da reunião, devendo dessa alteração ser dado conhecimento prévio aos Vereadores e publicitada no sítio institucional do Município.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

15 – ALTERAÇÃO AO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS (ART.º 18.º REUNIÕES ORDINÁRIAS) – PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE: DELIBERAÇÃO -----

----- Presente a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal datada de 22.01.2026 que se transcreve: -----

“ I - Enquadramento Legal -----

Nos termos do disposto no artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o órgão executivo municipal reúne ordinariamente com periodicidade semanal ou quinzenal, em dia e hora certos, fixados por deliberação. -----

O Regimento da Câmara Municipal constitui o instrumento normativo que regula o funcionamento do órgão executivo, podendo ser alterado por deliberação da Câmara, nos termos legais e regimentais aplicáveis. -----

II – Fundamentação -----



O atual Regimento da Câmara Municipal prevê a realização das reuniões ordinárias à quarta-feira, dia que, na prática, vai passar a coincidir com a realização das reuniões da Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes, entidade na qual o Município de Macedo de Cavaleiros se encontra representado. -----

Esta coincidência de agendas institucionais impede a presença simultânea do Presidente da Câmara e de membros do Executivo em ambos os órgãos, com prejuízo para a adequada representação do Município e para a eficácia da participação em estruturas intermunicipais de relevante interesse estratégico. -----

A alteração do dia das reuniões ordinárias para quinta-feira permite uma melhor compatibilização das agendas institucionais, assegurando o regular funcionamento do Executivo Municipal, sem prejuízo da transparência, da participação dos munícipes, da publicidade das reuniões e do cumprimento dos prazos legais de deliberação. -----

A presente alteração reveste natureza meramente organizativa, não afetando a periodicidade das reuniões nem os direitos dos eleitos locais ou dos munícipes. -----

III - Proposta de Alteração -----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a alteração da redação do n° 1 do artigo 18° do Regimento da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, relativo às reuniões ordinárias, passando o mesmo a ter a seguinte redação: -----

Artigo 18°

Reuniões Ordinárias

- 1. As reuniões ordinárias da Câmara Municipal realizar-se-ão quinzenalmente, às quintas-feiras, sendo a última de cada mês pública.* -----

IV - Norma Final -----

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação, devendo ser publicitada



nos termos legais e incorporada no texto consolidado do Regimento da Câmara Municipal aprovado por deliberação na Reunião de Câmara do dia 6 de novembro de 2025.” -----


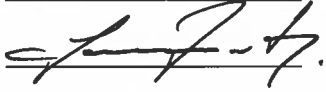
----- **O Sr. Vereador Benjamim Rodrigues** no uso da palavra disse “ obviamente que se vocês bem se recordam, quando discutimos isso, eu até por uma questão da minha vida pessoal, e porque eu estava muito empenhado em estar presente nestas reuniões, informei que me dava jeito que fossem à quinta-feira ou eventualmente à terça. E além de notar a minha conveniência que isso seria secundário, eu fiz o alerta de que todas as reuniões que nós tínhamos das nossas Instituições eram à quarta-feira. E não são poucas, é a DESTAQUE, a CIM, a Associação de Municípios, o Baixo Sabor, entre outras. E eu deixei essa nota no espírito de colaboração e obviamente que também não deixo aqui de parte a questão de eu ter que me deslocar na altura do Algarve para cá, que apenas aconteceu uma única vez. Depois disso, ajustei toda a minha vida em função deste horário e vou ter que mudar tudo outra vez. -----

----- **O Sr. Presidente da Câmara Municipal** respondeu que na altura seria viável o dia de quarta-feira mas depois verificou-se que não. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

16 – ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO COM A UNIÃO DAS MUTUALIDADES PORTUGUESAS – ALTERAÇÃO DO LOCAL DO ESPAÇO CEDIDO – ADITAMENTO AO CONTRATO DE COMODATO: DELIBERAÇÃO -----

----- Presente a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal datada de 20.01.2026 que se


transcreve: -----

“ **Considerando que:** -----

1. Em 19/05/2025, a Câmara Municipal deliberou aprovar a celebração de um contrato de comodato com a União das Mutualidades Portuguesas, tendo por objeto a cedência gratuita do edifício do antigo Jardim de Infância de Travanca, destinado à instalação da equipa técnica e ao desenvolvimento do projeto NORTE2030-FSE+-00497500 – (Des)construir, (Re)pensar, (Re)educar – Desenvolvimento de competências em crianças e jovens; -----
2. O projeto em causa reveste inequívoco interesse público municipal, enquadrando-se nas atribuições do Município nos domínios da educação, ação social e promoção da saúde, contribuindo para o desenvolvimento integral de crianças e jovens do concelho; -----
3. O edifício do antigo Jardim de Infância de Travanca assume, atualmente, uma importância estratégica para a população da freguesia, face às necessidades existentes e emergentes de respostas de proximidade, apoio social, atividades comunitárias e outras iniciativas de interesse coletivo, cuja concretização se revela prioritária; -----
4. A afetação daquele imóvel a fins diretamente dirigidos à população local encontra-se devidamente justificada por ponderosos motivos de interesse público, relacionados com a coesão territorial, a proximidade dos serviços e a valorização do património municipal ao serviço da comunidade; -----
5. Sem prejuízo do reconhecimento da relevância do projeto desenvolvido pela União das Mutualidades Portuguesas, o Município procurou uma concertação equilibrada de interesses, salvaguardando simultaneamente, as necessidades da população da freguesia de Travanca e a continuidade, execução integral e objetivos do projeto em curso; -----







6. Para esse efeito, foi identificado como solução alternativa uma sala localizada no edifício denominado “Side Up”, sito em Macedo de Cavaleiros, propriedade do Município, reunindo condições adequadas ao desenvolvimento das atividades do projeto; -----
7. As referidas instalações foram apresentadas ao representante da União das Mutualidades Portuguesas, que as visitou e manifestou expressa concordância com a alteração do local, reconhecendo que a mesma não prejudica a concretização, continuidade, financiamento ou qualidade do projeto; -----
8. Nos termos do artigo 23.º, n.º 2, e do artigo 33.º, n.º 1, alíneas o), u), v) e ee), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de interesse municipal e gerir instalações integradas no património municipal; -----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a alteração ao contrato de comodato celebrado com a União das Mutualidades Portuguesas, mediante aditamento, passando a cedência gratuita a incidir sobre uma sala localizada no edifício “Side Up”, sito em Macedo de Cavaleiros, em substituição do edifício do antigo Jardim de Infância de Travanca; -----
2. Aprovar a minuta do aditamento ao contrato de comodato, que se anexa e faz parte integrante da presente deliberação; -----
3. Autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar o referido aditamento, em representação do Município de Macedo de Cavaleiros; -----
4. Determinar que a presente alteração não prejudica a execução, continuidade ou objetivos do projeto NORTE2030-FSE+-00497500, mantendo-se em vigor todas as demais cláusulas do contrato inicialmente celebrado.” -----



**Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros**

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data: 2026.01.28

----- A Minuta do Protocolo de Aditamento dá-se como transcrita, ficando cópia da mesma devidamente rubricada pelos membros do Executivo e arquivada na pasta correspondente a esta reunião. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal por unanimidade, deliberou, aprovar a proposta subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, aprovando para o efeito o Aditamento ao Contrato de Comodato a celebrar com a União das Mutualidades Portuguesas, Instituição Particular de Solidariedade Social. -----

17 – PROPOSTA DE CEDÊNCIA GRATUITA DE QUADROS PARA EXPOSIÇÃO PERMANENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS -- APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE CEDÊNCIA: DELIBERAÇÃO --

----- Presente a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal datada de 22.01.2026 que se transcreve: -----

“ Uma particular, de seu nome Manuela Dourado, legítima proprietária de uma coleção de quadros representativos de lugares, património edificado, edifícios emblemáticos e sítios antigos da então vila de Macedo de Cavaleiros, manifestou a sua disponibilidade para ceder gratuitamente essas obras ao Município, com vista à sua exposição permanente nas instalações da Câmara Municipal. -----

Os quadros em causa revestem-se de significativo valor histórico, artístico e documental, constituindo um importante testemunho da memória coletiva e da identidade macedense, contribuindo para a valorização do património cultural local e para a sua divulgação junto da comunidade e do público em geral. -----

A cedência proposta tem uma finalidade claramente cultural e pedagógica, não se limitando a



um mero efeito decorativo, prevendo-se que as obras permaneçam permanentemente expostas, devidamente enquadradas e acessíveis ao público durante o horário normal de funcionamento das instalações municipais. -----

A aceitação da referida cedência implica a celebração de um contrato escrito, no qual ficam salvaguardados os direitos do cedente, designadamente a manutenção da propriedade das obras, bem como as obrigações do Município em matéria de conservação, segurança e exposição, com vigência até ao termo do atual mandato autárquico. -----

Nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alíneas j), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal aceitar atos de liberalidade - salvo melhor interpretação, ainda que temporária - e deliberar sobre a celebração dos respetivos contratos. -----

Face ao exposto, considera-se que a aceitação desta cedência se reveste de manifesto interesse público municipal. -----

Proposta -----

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alíneas j) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a aceitação da cedência gratuita de uma coleção de quadros, da propriedade da Ex^a Senhora Manuela Dourado, para exposição permanente nas instalações da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros; -----
2. Reconhecer o interesse cultural, histórico e identitário municipal da referida coleção, bem como a importância da sua divulgação pública; -----
3. Aprovar a minuta do contrato de cedência gratuita, que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante; -----
4. Autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar o respetivo contrato, em representação do Município.” -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data: 2026.01.28

----- A Minuta do Contrato de Cedência Gratuita dá-se como transcrita, ficando cópia da mesma devidamente rubricada pelos membros do Executivo e arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal por unanimidade, deliberou, aprovar a proposta subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, aprovando para o efeito a minuta do Contrato de Cedência Gratuita para Exposição Permanente a celebrar com a Exm.^a Senhora Manuela Dourado. -----

18 – FEIRAS/CERTAMES – GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2026 – PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO: DELIBERAÇÃO -----

----- Presente a Proposta n.º 1/26 do Gabinete de Apoio à Vereação, que se transcreve: -----

“ A feira, certame ou outro evento que se realiza anualmente nestas freguesias é um evento de relevo para a comunidade local tanto a nível cultural, turístico e económico; -----

Para a execução deste tipo de evento é necessário todo um processo logístico que acarreta custos; -----

Todos os anos estes meios logísticos são solicitados, pelas juntas de freguesia ou associações responsáveis pelo evento, à Câmara Municipal; -----

A Câmara não possui capacidade de resposta (recursos humanos e materiais) para atender a estes pedidos uma vez que são vários os eventos que decorrem nos mesmos meses ou em meses em que conflituam com eventos da Câmara; -----

Considerando que nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2025 está contemplado apoios para realização de feiras, certames e outros eventos, com fundamento no



artigo 33.º, n.º 1, alíneas o) e u) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal, para o ano de 2025, delibere: -----

1-Apoio financeiro no valor de 2.250,00€ a cada feira temática a saber: -----

Ala e Vilarinho do Monte: *Feira do tordo* -----

Amendoeira: *Feira da amêndoa e dos produtos da terra* -----

Arcas: *Rural Arcas – feira dos produtos da terra* -----

Bornes e Burga: *Feira da Cereja* -----

Castelãos e V. do Monte: *Feira do pão e do Azeite* (Castelãos) -----

Chacim: *Feira das cebolas* -----

Cortiços e Cernadela: *Feira dos produtos regionais* -----

Corujas: *Feira da Castanha* -----

Grijó: *Feira Equestre e Produtos da Terra* -----

Lagoa: *Lagoa do's sabor'es* -----

Lamalonga: *Feira Romana* -----

Lamas: *Feira da Cereja* -----

Lombo: *Feira do azeite e do figo* -----

Murçós: *Feira dos produtos da terra e encontro de caçadores* -----

Olmos: *Feira do mel e alcaparra* -----

Salselas: *Mercado Rural da Freguesia* -----

Sezulfe: *Jornada Micológica* (Vale Pradinhos) -----

Sezulfe: *Feira das sopas e dos rojões* -----

Talhas: *Feira das Vindimas e da Amêndoa* -----

Vale de Prados: *Queima do Judas e Feira do Calço* -----

Vilarinho de Agrochão: *Feira do folar* -----

2- A aprovação da minuta da parceria a estabelecer com as Juntas de Freguesia para o fim em vista que se anexa.” -----



**Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data: 2026.01.28**

----- Parecer do **Sr. Vereador Leonardo Vila Franca** de 22.01.2026: “Ao Sr. Presidente da Câmara para apreciação e posterior agendamento para aprovação em reunião de Câmara Municipal.” -----

----- Despacho do **Sr. Presidente da Câmara Municipal** de 22.01.2026: “À próxima reunião da câmara.” -----

----- A Minuta do Protocolo de Cooperação dá-se como transcrita, ficando cópia da mesma devidamente rubricada pelos membros do Executivo e arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

----- **O Sr. Vereador Benjamim Rodrigues** sobre este assunto disse que teve conhecimento de que a Associação Viver + Murçós não entregou ainda o Plano de Atividades para este ano.-

----- **A Sr.ª Vereadora Clementina Gemelgo** informou que sobre esta Associação que o Sr. Vereador acabou de referir, já realizou um evento em que a Câmara deu algum apoio logístico à data e que o Sr. Presidente também esteve presente sobre as tradições que ocorreram no mês passado. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia para execução de investimento de 2026.-----

19 – APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DA FEIRA DO PORCO E DO JAVALI – FREGUESIA DE MORAIS: DELIBERAÇÃO -----

----- Presente a Informação n.º 5/2026 do Gabinete de Apoio à Vereação de 21.01.2026, que





se transcreve: -----

“ **Enquadramento factual** -----

No dia 10 de janeiro de 2026, realizou-se na Freguesia de Morais a iniciativa denominada *Feira do Porco e do Javali*, organizada pela respetiva Junta de Freguesia. -----

O Executivo Municipal não assumiu qualquer compromisso financeiro com a Freguesia em causa ou o seu Presidente. -----

De fato, em anos anteriores, o Município celebrou protocolos com várias freguesias do concelho, atribuindo apoios financeiros para a realização de feiras e eventos de natureza idêntica, prática que, não obstante a sua reiteração, não confere direito automático à atribuição de apoio, carecendo sempre de deliberação do órgão competente. -----

Não obstante, o Orçamento Municipal para o ano económico de 2026, entrado em vigor no dia 1 de janeiro de 2026, à data da realização do evento, assegurava a existência de dotação orçamental adequada. -----

Não foi, contudo, apresentado qualquer pedido formal de apoio financeiro antes da realização do evento, nem foi submetida à Câmara Municipal a aprovação de qualquer minuta de protocolo, circunstância que apenas foi suscitada aquando do pedido de pagamento apresentado pelo Presidente da Junta de Freguesia no dia 14 de janeiro de 2026. -----

Enquadramento jurídico -----

A atribuição de apoios financeiros às freguesias insere-se na competência da Câmara Municipal, enquanto órgão executivo colegial, devendo ser precedida de decisão formal e da celebração do respetivo instrumento jurídico, designadamente protocolo ou contrato-programa. -----

Nos termos do princípio da legalidade da despesa pública, a assunção e o pagamento de encargos públicos exigem a existência de dotação orçamental, decisão do órgão competente e adequada formalização jurídica, não podendo resultar de práticas anteriores. -----

Embora, à data da realização do evento, existisse dotação orçamental disponível, não foi praticado qualquer ato administrativo suscetível de vincular financeiramente o Município ou ser



objeto de ratificação posterior, inexistindo, assim, fundamento para aplicação do regime previsto no artigo 35.º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013. -----

Não se verificando qualquer situação de urgência administrativa que justificasse decisão unipessoal do Presidente da Câmara, sendo a matéria da exclusiva competência deliberativa da Câmara Municipal. -----

Todavia, nada obsta a que a Câmara Municipal, no exercício pleno da sua competência, delibere a título excecional, a atribuição de um apoio financeiro destinado a compartilhar despesas de um evento já realizado, desde que a decisão seja devidamente fundamentada, exista interesse público municipal e esteja assegurado o enquadramento orçamental. -----

De fato, embora não tenha existido deliberação prévia nem protocolo aprovado antes da realização do evento, salvo melhor enquadramento, não existe impedimento legal à aprovação de um protocolo após a realização da iniciativa, desde que esteja demonstrado o interesse público municipal, a decisão seja expressamente qualificada como excecional e os efeitos financeiros sejam claramente delimitados. -----


A jurisprudência e a prática administrativa admitem que os protocolos de apoio financeiro possam produzir efeitos reportados à data da realização do evento, quando tal se destine exclusivamente a compartilhar despesas efetivamente realizadas e não configure reconhecimento de compromisso financeiro prévio inexistente. -----


A aprovação do protocolo com efeitos reportados à data do evento não constitui ratificação de ato anterior, nem valida qualquer compromisso inexistente, consubstanciando antes uma decisão autónoma e atual da Câmara Municipal. -----

A atribuição do apoio financeiro nestes termos assume natureza excecional, pontual e não consubstancia um precedente, reconhecimento de direito adquirido, nem regularização de compromisso prévio inexistente. -----

Interesse público municipal -----

A atribuição do apoio financeiro à realização da Feira do Porco e do Javali, ocorrida em 10 de





janeiro de 2026, na Freguesia de Morais, encontra-se devidamente justificada por razões de interesse público municipal concreto, nos termos seguintes: -----

1. Valorização dos produtos endógenos e da economia local -----

A Feira do Porco e do Javali promove produtos tradicionais associados à fileira agroalimentar local, incentivando a produção pecuária tradicional, a transformação artesanal, a comercialização direta por produtores locais. -----

Esta dinamização contribui para reforçar o tecido económico local, criar rendimento complementar em territórios de baixa densidade, preservar atividades económicas ligadas ao mundo rural. -----

2. Promoção do território e identidade cultural -----

O evento assume natureza identitária, integrando práticas culturais e gastronómicas próprias da região, com reflexos positivos na preservação do património cultural imaterial, afirmação da identidade rural do concelho, projeção externa do território. -----

A promoção destas iniciativas enquadra-se nas atribuições municipais de apoio ao desenvolvimento local, cultural e social. -----

3. Coesão territorial e equidade entre freguesias -----

A política municipal de apoio a iniciativas locais visa garantir igualdade de tratamento entre freguesias, combate às assimetrias territoriais, reforço da coesão social e territorial do concelho. -----



A atribuição excecional do apoio permite assegurar coerência com apoios concedidos a eventos de natureza semelhante noutras freguesias, evitando discriminações injustificadas. -----

4. Dinamização social e participação comunitária -----

A Feira do Porco e do Javali constitui um espaço de participação ativa da comunidade local, envolvimento de associações e produtores, fortalecimento das relações comunitárias. -----

Estes efeitos traduzem-se em benefícios sociais que extravasam o interesse estritamente local, contribuindo para a vitalidade do concelho como um todo. -----

5. Racionalidade e proporcionalidade da despesa pública -----

O apoio financeiro proposto apresenta um valor moderado e proporcional (2.250 €), encontra-se alinhado com montantes historicamente atribuídos, corresponde a uma participação parcial dos encargos suportados pela freguesia. -----

A relação custo/benefício revela-se favorável ao interesse público municipal, não configurando despesa excessiva ou desproporcionada. -----

6. Inexistência de benefício privado indevido -----

O apoio não visa financiar interesses privados individuais, destina-se a participar despesas de um evento de acesso público, não gera enriquecimento sem causa, não constitui vantagem seletiva indevida. O benefício é difuso, coletivo e territorialmente relevante. -----

Fundamentação da proposta: -----

Considerando que: -----


- i) Existia dotação orçamental à data da realização do evento; -----
- ii) Não houve compromisso financeiro prévio do Município; -----
- iii) O pedido de pagamento foi apresentado após a realização do evento; -----
- iv) Não confere direito adquirido; -----
- v) Nem constitui precedente para futuras situações; -----


A aprovação do protocolo permite assegurar o rigor jurídico-formal, enquadrar corretamente a despesa pública, garantir transparência e controlo e evitar soluções avulsas ou informais. -----

Proposta de deliberação -----

Ante o exposto e sem prejuízo de dar nota que a presente proposta visa regularizar, de forma transparente e juridicamente enquadrada, uma situação pontual, reforçando a necessidade de, no futuro, os pedidos de apoio financeiro serem apresentados e formalizados previamente à realização dos eventos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a minuta de protocolo, que segue em anexo, a celebrar com a Freguesia de Morais, com vista à atribuição de um apoio financeiro no montante de 2.250 €, destinado a participar despesas diretamente relacionadas com a realização da *Feira do Porco e do Javali*; ---





2. Estabelecer que o referido protocolo produz efeitos financeiros reportados ao dia 10 de janeiro de 2026, data da realização do evento, exclusivamente para efeitos de comparticipação das despesas nele previstas. -----

----- A Minuta do Protocolo de Colaboração dá-se como transcrita, ficando cópia da mesma devidamente rubricada pelos membros do Executivo e arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

----- Parecer do **Sr. Vereador Leonardo Vila Franca** de 22.01.2026: “Ao Sr. Presidente da Câmara para apreciação e posterior agendamento para aprovação em reunião de Câmara Municipal.” -----

----- Despacho do **Sr. Presidente da Câmara Municipal** de 22.01.2026: “À próxima reunião da câmara.” -----



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo de colaboração a celebrar com a Junta de Freguesia de Morais, nos termos da informação. -----

Divisão Municipal de Ação Social

20 – ALTERAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO CLDS 5G: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO -----

----- Presente a Informação n.º 6/2026 da Divisão Municipal de Ação Social de 21.01.2026, que se transcreve: -----

“ No âmbito da Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, na sua atual redação, que aprova o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do Programa de

Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS) pelas autarquias locais, o Município de Macedo de Cavaleiros apresentou candidatura ao Programa CLDS-5G. -----

A trabalhadora Elsa Mirandês, que exercia funções de coordenação do projeto CLDS 5G em regime de substituição, foi entretanto designada Chefe da Divisão Municipal de Ação Social, deixando, por esse motivo, de exercer as referidas funções. -----

A trabalhadora, Bruna Alexandra Venceslau Fernandes anteriormente designada coordenadora do projeto CLDS 5G, regressou ao serviço no dia 21 de janeiro de 2026, após período de ausência motivado por gravidez de risco, seguida de licença parental, situação que impossibilitou o exercício das respetivas funções e motivou a sua substituição. -----


No âmbito da reorganização/reestruturação orgânica dos serviços municipais, a referida trabalhadora foi afeta à área da Proteção Civil, deixando de exercer funções de coordenação no projeto CLDS 5G. -----


Neste contexto, e nos termos do n.º 11 do artigo 13.º da Portaria supra referida, bem como atendendo à necessidade de assegurar a continuidade da coordenação do projeto, sem interrupções foi designada, com efeitos a 14 de janeiro de 2026, a trabalhadora Elsa Maria Oliveira Pires Cabral, detentora da categoria de Técnica Superior de Sociologia, para exercer as funções de coordenadora do projeto CLDS 5G. -----

A equipa definida para o Programa CLDS – 5G, será conforme a seguir referido: -----

Perfil Profissional	Tipo de vínculo	Afetação	Fundamentação
Socióloga	Contrato por tempo indeterminado	100%	Coordenadora
Economista	Contrato por tempo indeterminado	100%	Técnico superior







Educador/a Social	Contrato por tempo indeterminado	100%	Técnico superior
Educador/a Social	Contrato por tempo indeterminado	100%	Técnico superior


À consideração da Exma. Câmara Municipal a ratificação da referida designação.” -----


----- Despacho da **Sra. Vereadora Cristina Pires** de 23.01.2026: “O presente assunto deverá ser submetido à reunião de Câmara para ratificação da designação da coordenadora.” -----

----- Despacho do **Sr. Presidente da Câmara Municipal** de 23.01.2026: “À próxima reunião da câmara para ratificação.” -----

----- **A Sr.ª Vereadora Susana Viana** relativamente a este ponto disse “eu gostava de alguma informação, uma vez que na informação interna nº 6 surgem-me algumas dúvidas e, passo a ler “...a trabalhadora (...) que exercia funções de coordenadora do projeto CLDS 5G em regime de substituição, foi entretanto designada Chefe de Divisão Municipal de Ação Social...”. Mas de acordo com o ponto 10 presente nesta reunião, da nomeação dos dirigentes, foram nomeados os Chefes de Divisão de várias áreas, com exceção da Área Social, porque o nome dela não está. Então eu questiono poderá assumir o cargo sem existir nomeação? Se existe nomeação, porque é que não foi presente nesta reunião de Câmara? E também nessa mesma informação, a 14 de janeiro foi designado outro técnico para exercer as funções de Coordenador da Operação Colmeia CLDS 5G, de acordo com a portaria 428/2023, artigo 13.º, e os técnicos podem ser substituídos. Por sua vez, a portaria 64/2021, 17 de março, diz-nos no capítulo 3, nas normas procedimentais, art.º 14, na alínea 3: “...as equipas de coordenação deve, com o acordo da Câmara Municipal, designar o Coordenador...” E questiono: se é de acordo com a Câmara Municipal, como é que a Coordenadora já tem o efeito da nomeação a 14, se só vem presente a dia 28? Não consigo perceber como é que isto é possível, porque, no meu entendimento, só poderá tomar funções após a deliberação na Câmara Municipal, que decorre a 28 de janeiro e







não a 14 de janeiro, como está escrito na informação. E eu gostava que me esclarecesse esta situação, ou seja, quem é coordenadora neste momento e se já foi enviado para a Unidade de Apoio a Programas esta alteração, porque há aqui alguns pormenores que eu não consigo perceber. E, já agora, aproveito para felicitar a nova Coordenadora, quando for nomeada ou se já é nomeada, que acredito que irá fazer um papel muito importante e que é uma pessoa bastante competente.” -----

----- A Sr. Vereadora Cristina Pires respondeu “ relativamente à primeira questão da nomeação da Chefe de Divisão do Social, dizer que de facto não está aqui o Despacho, mas a sua nomeação foi feita a partir do dia seguinte. Portanto, eles foram nomeados a partir do dia 12 de janeiro e ela foi a partir do dia 13 do mesmo mês. Relativamente à coordenadora do CLDS, tratando-se de uma decisão urgente tomada para evitar prejuízos no funcionamento do CLDS, entendemos fazer o despacho da nomeação do novo Coordenador e trazer a ratificação agora do dia 28 de janeiro.” -----


DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 23.01.2026. -----


Divisão Municipal de Educação

21 – ANO LETIVO 2025/2026 – PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO SUPERIOR – NOMEAÇÃO DO JÚRI: DELIBERAÇÃO -----

----- Presente a Informação n.º 13/2026 da Divisão Municipal de Educação de 22.01.2026, que se transcreve: -----







“ O Regulamento Municipal Macedo Educar prevê, no artigo 30.º, (...) um apoio financeiro concedido pelo Município de Macedo de Cavaleiros a alunos residentes no concelho, matriculados e inscritos no 1º ciclo de estudos conducentes ao grau de licenciatura, ou mestrado integrado, em estabelecimentos de ensino superior público, privado ou cooperativo, reconhecidos pelo ministério respetivo. -----

O processo de seleção dos candidatos à atribuição das bolsas de estudo é feito por um júri nomeado anualmente pela Câmara Municipal, conforme o disposto no nº.1, art.º 36.º do regulamento referido. O prazo para a apresentação de candidaturas decorrerá entre 4/02 e 4/03/2026. Tendo em conta o antes mencionado, para conduzir o processo de seleção dos candidatos, proponho que seja nomeado o júri com a seguinte composição: -----

- Presidente, Rita Maria Gonçalves Santos Bento, Chefe da Divisão Municipal de Educação; ---
- Vogais efetivos, Cristina Isabel Sequeira Quintas, Técnica Superior; -----
- Susana Maria Serapicos Cabeça, Coordenadora Técnica; -----
- Vogal suplente, Angelina Teixeira da Silva Fernandes, Assistente Técnica.” -----

----- Parecer da **Sra. Vereadora Clementina Gemelgo** de 22.01.2026: “Concordo com o proposto na informação. Deve ser submetido à Câmara Municipal para deliberação.” -----

----- Despacho do **Sr. Presidente da Câmara Municipal** de 23.01.2026: “À próxima reunião da câmara.” -----

----- **O Sr. Vereador Benjamim Rodrigues** perguntou qual o valor que vão atribuir no corrente ano? -----

----- **A Sr.ª Vereadora Clementina Gemelgo** informou que está cabimentado com 70 mil euros. -----

----- **O Sr. Vereador Benjamim Rodrigues** disse que no ano passado esse valor revelou-se insuficiente, e que enquanto estiveram no Executivo todos os anos foram aumentando o valor.



----- A Sr.^a Vereadora Susana Viana disse ainda “Permitam-me deixar como sugestão rever o Regulamento e a Bolsa passar a ser possível também aos alunos do Mestrado que não seja integrado, porque hoje em dia nós sabemos a importância do Mestrado como complemento à Licenciatura e o nosso Regulamento é para alunos de Licenciatura e Mestrado Integrado e deixa de fora os alunos do Mestrado. E seria importante rever o Regulamento e também colocar a figura do Mestrado para acesso à Bolsa.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a designação do júri para atribuição de bolsas de estudo a alunos matriculados no Ensino Superior no ano letivo 2024/2025, com a seguinte composição:-----

- Presidente, Rita Maria Gonçalves Santos Bento, Chefe da Divisão Municipal de Educação;-----
- Vogais efetivos, Cristina Isabel Sequeira Quintas, Técnica Superior; -----
- Susana Maria Serapicos Cabeça, Coordenadora Técnica; -----
- Vogal suplente, Angelina Teixeira da Silva Fernandes, Assistente Técnica. -----

Divisão Municipal de Urbanismo

**22 - JUNÇÃO DE ELEMENTOS AO PROCESSO – CONSTRUÇÃO DE MORADIA
– CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO – AUSÊNCIA DE RESPOSTA – REQ:
MOISÉS ANTÓNIO GOUVEIA – LOC: LUGAR DA REVOLTA – MACEDO DE
CAVALEIROS: DELIBERAÇÃO -----**

----- Presente a informação da Divisão de Urbanismo de 09.01.2026, que se transcreve: -----



“ Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: Através da informação n.º 4, do Req: 969/2024, de 2025/12/11, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para o requerente concluir as obras de alteração de cobertura e construção de alpendre, na rua do Freixo (lugar da Revolta), sem que tenha sido solicitada a prorrogação do prazo para conclusão das obras ou a utilização. Assim, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, o licenciamento encontra-se caducado. Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia do interessado, da intenção da Câmara Municipal declarar a caducidade da licença, não tendo o mesmo reagido no prazo legalmente concedido. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal declare a caducidade do licenciamento.” -----

----- Parecer do **Chefe de Divisão de Urbanismo**, de 09.01.2026: “ Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia do interessado, da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença, não tendo o mesmo reagido no prazo legalmente concedido, Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal declare a caducidade de licenciamento.” -----

----- Despacho do **Sr. Presidente da Câmara Municipal** de 11.01.2026: “ À próxima Reunião da Câmara.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento e o conseqüente arquivamento do processo. -----

23 – JUNÇÃO DE ELEMENTOS AO PROCESSO – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E ANEXO – CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO – AUSÊNCIA



**Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data: 2026.01.28**

**DE RESPOSTA – REQ: CÁTIA ANDREIA VARANDAS NETO – LOC: RUA VILA
CORDEIRO N.º 4 – MACEDO DE CAVALEIROS: DELIBERAÇÃO -----**

----- Presente a informação da Divisão Municipal de Urbanismo de 05.01.2026, que se transcreve: -----

“ Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: Através da informação n.º 4, do Req: 879/2024, de 2025/11/26, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para a requerente solicitar a emissão do alvará de obras para construção de habitação unifamiliar, na rua Vila Cordeiro n.º 4, em Macedo de Cavaleiros. Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, o licenciamento encontra-se caducado. Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia da interessada, da intenção da Câmara Municipal declarar a caducidade da licença, não tendo a mesma reagido no prazo legalmente concedido. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal declare a caducidade do licenciamento.” -----

----- Parecer do **Chefe de Divisão Municipal de Urbanismo**, de 09.01.2026: “ Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia do interessado, da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença, não tendo o mesmo reagido no prazo legalmente concedido, Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal declare a caducidade de licenciamento.” -----

----- Despacho do **Sr. Presidente da Câmara Municipal** de 12.01.2026: “ À próxima Reunião da Câmara.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento e o conseqüente arquivamento do processo. -----



**24 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EMISSÃO DO ALVARÁ -
RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A ARRUMOS,
CHURRASQUEIRA E PISCINA - CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO -
AUSÊNCIA DE RESPOSTA - REQ: JOÃO ANTÓNIO TEIXEIRA - LOC: RUA DA
IGREJA: DELIBERAÇÃO -----**

----- Presente a informação da Divisão Municipal de Urbanismo de 06.01.2026, que se transcreve: -----

“ Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: Através da informação n.º 4, do Req: 132/2022, de 2025/11/06, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para o requerente solicitar a emissão do alvará de obras, para construção de edifício destinado a arrumos, churrasqueira e piscina, na Rua da Igreja, da freguesia de Cortiços. Assim, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, o licenciamento encontra-se caducado. Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia do interessado, da intenção da Câmara Municipal declarar a caducidade da licença, não tendo o mesmo reagido no prazo legalmente concedido. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal declare a caducidade do licenciamento.” -----

----- Parecer do **Chefe de Divisão Municipal de Urbanismo**, de 09.01.2026: “ Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia do interessado, da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença, não tendo o mesmo reagido no prazo legalmente concedido, Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal declare a caducidade de licenciamento.” -----

----- Despacho do **Sr. Presidente da Câmara Municipal** de 12.01.2026: “ À próxima Reunião da Câmara.” -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data: 2026.01.28

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento e o conseqüente arquivamento do processo. -----

Divisão Municipal de Obras Municipais

25 – REQUALIFICAÇÃO ENERGÉTICA DAS PISCINAS MUNICIPAIS (P.º 21/2025) – NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA: DELIBERAÇÃO -----

----- Presente a informação n.º 16/2026 da Divisão Municipal de Obras Municipais de 19.01.2026, que se transcreve: -----

“ A empreitada supracitada foi alvo de procedimento por concurso público, por deliberação da Câmara Municipal de 19/11/2025 foi adjudicada à firma DMCS UNIPessoal, LDª., pelo valor de 1.047.000,57 € +IVA (6%) e pelo prazo de 510 dias; -----

O adjudicatário apresenta, com registo de entrada n.º CMMC/19-01-2026/2026 EXPGE F G 210, o Planos de Segurança e Saúde para a execução da obra, nos termos do n.º4 do artigo 5º em conjugação com artigo 11º do Decreto –Lei 273/2003. -----

Assim, com vista à análise e validação dos Planos de Segurança e Saúde apresentados em anexo para posterior aprovação pelo Dono de Obra, nos termos do n.º1 do artigo 12.º do Decreto – Lei 273/2003, propõe-se que seja nomeado o Coordenador de Segurança em Obra, nos termos do n.º2 e n.º3 do artigo 9º do referido preceito legal.” -----

----- Parecer do **Chefe de Divisão Municipal de Obras Municipais**, de 19.01.2026: “Nos termos da informação, propõe-se. - Que seja agendado o assunto à Câmara Municipal, que é o órgão competente para a decisão de contratar; - Que seja nomeado para Coordenador de Segurança em obra o Eng.º Pedro Fontes da Associação de Municípios da Terra quente Transmontana (AMTQT), por indicação do seu Secretário Geral.” -----



**Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data: 2026.01.28**

----- Despacho do **Sr. Presidente da Câmara Municipal** de 19.01.2026: “ À próxima Reunião da Câmara.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, tendo em conta o teor da informação, nomear o Eng.º Pedro Fontes da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana (AMTQT), por indicação do seu Secretário-geral, para coordenador de segurança em obra. -----

26 - MODERNIZAÇÃO/REQUALIFICAÇÃO EBS DE MACEDO DE CAVALEIROS – CONSTRUÇÃO DE NOVO EDIFÍCIO (PROC. N.º 15/2025) – NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA: DELIBERAÇÃO -----

----- Presente a informação n.º 18/2026 da Divisão Municipal de Obras Municipais de 20.01.2026, que se transcreve: -----

“ A empreitada supracitada foi alvo de procedimento por concurso público, por deliberação da Câmara Municipal de 19/11/2025, foi adjudicada à firma Construtora da Huíla – Irmãos Neves, Lda. pelo valor de 1.999.214,63 € +IVA (6%) e pelo prazo de 420 dias. -----

O adjudicatário apresenta, com registo de entrada n.º **CMMC/20-01-2026/2026 EXPGE, E, G 218** o Planos de Segurança e Saúde para a execução da obra, nos termos do n.º4 do artigo 5º em conjugação com artigo 11º do Decreto –Lei 273/2003. -----

Assim, com vista à análise e validação dos Planos de Segurança e Saúde apresentados em anexo para posterior aprovação pelo Dono de Obra, nos termos do n.º1 do artigo 12.º do Decreto – Lei 273/2003, propõe-se que seja nomeado o Coordenador de Segurança em Obra, nos termos



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data: 2026.01.28

do n.º2 e n.º3 do artigo 9º do referido preceito legal.” -----

----- Parecer do **Chefe de Divisão Municipal de Obras Municipais**, de 20.01.2026: “Nos termos da informação, propõe-se. - Que seja agendado o assunto à Câmara Municipal, que é o órgão competente para a decisão de contratar; - Que seja nomeado para Coordenador de Segurança para a execução o Eng.º Pedro Fontes da Associação de Municípios da Terra quente Transmontana, por indicação do seu Secretário-geral.” -----

----- Despacho do **Sr. Presidente da Câmara Municipal** de 20.01.2026: “ À próxima Reunião da Câmara.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, tendo em conta o teor da informação, nomear o Eng.º Pedro Fontes da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana (AMTQT), por indicação do seu Secretário-geral, para coordenador de segurança em obra. -----

Divisão Municipal de Água e Saneamento

27 - CONTRATO DE COOPERAÇÃO INTERADMINISTRATIVO DE COMPETÊNCIA ESPECIFICA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS E AS JUNTAS DE FREGUESIA/UNIÕES DE FREGUESIA: DELIBERAÇÃO -----

----- Presente a informação n.º 13/2026 da Divisão Municipal de Água e Saneamento de 23.01.2026, que se transcreve: -----

“ No âmbito do disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º



75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente nos seus artigos 116.º e seguintes, os municípios podem celebrar contratos de cooperação interadministrativa com as freguesias/uniões de freguesia, tendo em vista a prossecução do interesse público e a melhoria da eficiência da ação administrativa. -----

Considerando que determinadas competências municipais podem ser exercidas de forma mais eficaz e próxima das populações pelas Juntas de Freguesia, revela-se oportuno formalizar um Contrato de Cooperação Interadministrativo de Competência Específica, definindo com clareza os direitos, deveres e responsabilidades das partes. -----

O presente contrato tem por objeto a cooperação entre o Município de Macedo de Cavaleiros e as Juntas de Freguesia do concelho para a execução de competências específicas da Câmara Municipal, nos termos a definir na respetiva minuta (em anexo). -----

A celebração do contrato justifica-se: -----

- Pela necessidade de assegurar uma gestão mais eficiente e racional dos recursos públicos; -----
- Pela proximidade das Juntas de Freguesia às populações locais; -----
- Pela melhoria da qualidade e rapidez da prestação dos serviços públicos; -----
- Pelo cumprimento do princípio da subsidiariedade administrativa. -----

Os encargos financeiros decorrentes do contrato serão suportados pelo orçamento municipal, não gerando aumento da despesa pública global, pelo contrário, promove o aumento da eficiência na gestão e ganhos de eficiência dos recursos por parte das autarquias locais e concretiza uma harmoniosa articulação entre o Município de Macedo de Cavaleiros e as Freguesias do concelho. -----

Face ao exposto propõe-se, a aprovação da minuta do Contrato de Cooperação Interadministrativo de Competência Específica a celebrar entre o Município de Macedo de Cavaleiros e as Juntas de Freguesia/Uniões de Freguesia conforme minutas em anexo.” -----

----- Despacho do Sr. **Presidente da Câmara Municipal** de 23.01.2026: “ À próxima Reunião da Câmara.” -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data: 2026.01.28

----- A Minuta do Contrato de Cooperação dá-se como transcrita, ficando cópia da mesma devidamente rubricada pelos membros do Executivo e arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a minuta do Contrato de Cooperação Interadministrativo de Competência Específica a celebrar entre o Município de Macedo de Cavaleiros e as Juntas/Uniões de Freguesia, nos termos da informação. -----

Unidade de Administração e Finanças

28 – RESUMOS DIÁRIOS DE TESOURARIA E NUMERÁRIO EM CAIXA: DELIBERAÇÃO -----

----- Presente a informação n.º 27/2026 da Unidade de Administração e Finanças de 22.01.2026, que se transcreve: -----

“ Para conhecimento, anexo o Resumo Diário de Tesouraria n.º 250/2025, do dia 29 de dezembro de 2025, último dia útil do ano de 2025, bem como o Resumo Diário de Tesouraria n.º 1/2026, do dia 02 de janeiro de 2026, com os saldos transitados, de onde resulta a seguinte informação: -----

- Total de disponibilidades: 2.128.734,72€ -----
- Dotações orçamentais: 921.432,94€ -----
- Dotações não orçamentais: 1.207.301,78€ -----

O ponto 2.9.10.1.1 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, mantido em vigor pelas disposições



constantes na alínea b) do n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, determina que “a importância em numerário existente em caixa não ultrapasse o montante adequado às necessidades diárias da autarquia, sendo esse montante definido pelo órgão executivo”. -----

Nos anos transatos o valor fixado foi de 5.000,00€, pelo que se coloca à consideração superior a fixação do valor para o corrente ano.” -----

----- Parecer do **Chefe da Unidade de Administração e Finanças**, de 22.01.2026: “Concordo com a presente informação.” -----

----- Despacho do **Sr. Presidente da Câmara Municipal** de 22.01.2026: “À próxima Reunião da Câmara.” -----

----- O **Sr. Vereador Paulo Rogão** deixou uma nota ao Sr. Presidente da Câmara dizendo que teve sorte porque fechou o ano com 921 mil euros na conta. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar que o montante máximo em caixa seja no valor de cinco mil euros (5.000,00€).-----

29 – REGISTO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS EXISTENTES A 31.12.2025:

DELIBERAÇÃO -----

----- Presente a Declaração do Chefe de Unidade de Administração e Finanças, datada de 22.01.2026 que se transcreve: -----

“ *Abílio Rogério Castanheira Pinto*, Chefe da Unidade de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, DECLARA, para os fins estipulados na alínea a) do n.º 1 do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LPCA), em articulação com o previsto no art.º 17.º do Decreto-lei n.º



127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, que todos os compromissos plurianuais existentes a 31.12.2025, no montante de 5.069.369,83€ (cinco milhões, sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove euros e oitenta e três cêntimos), encontram-se devidamente registados na base central de encargos plurianuais, porquanto, forma comunicados à Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), entidade a quem compete tal registo central, através do “Mapa de Execução Orçamental da Despesa” (coluna de compromissos a transitar e obrigações por pagar) e “Relato dos Compromissos Assumidos e Não Pagos”, em anexo, via Sistema de Informação para o Subsetor da Administração Local – SISAL. -----

Em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 15.º da LPCA, a presente Declaração deverá ser remetida para conhecimento da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, devendo ainda ser publicitada no Portal do Município.” -----

----- **O Sr. Vereador Paulo Rogão** disse “ A maioria destes compromissos plurianuais, no valor de 5 milhões de euros é de investimentos, ou seja de obras que vinham e por isso dizer que nesse aspeto o Sr. Presidente também teve sorte.” -----


A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

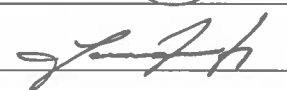
30 – PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS EM ATRASO A 31.12.2025: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL -----

----- Presente a Declaração do Chefe de Unidade de Administração e Finanças, datada de 22.01.2026 que se transcreve: -----

“ *Abílio Rogério Castanheira Pinto*, Chefe da Unidade de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, DECLARA, para os fins estipulados na alínea a) do nº 1 do art.º 15.º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação – Lei dos Compromissos







e Pagamentos em Atraso (LPCA), em articulação com o previsto no art.º 17.º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, que a 31.12.2025 existiam os seguintes pagamentos e recebimentos, em atraso: -----

I – Pagamentos no valor de 388.741,19€ (trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e um euros e dezanove cêntimos), conforme “Relação de Encargos Assumidos e não Pagos”, em anexo; -----

II – Recebimentos no valor de 576.427,64€ (quinhentos e setenta e seis mil quatrocentos e vinte e sete euros e sessenta e quatro cêntimos), conforme “Demonstração da Execução Orçamental da Receita”, em anexo. -----

Em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 15.º da LPCA, a presente Declaração deverá ser remetida para conhecimento da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, devendo ainda ser publicitada no Portal do Município.” -----

----- **O Sr. Vereador Paulo Rogão** sobre este assunto deixou também uma nota importante que é a seguinte “constata-se dos documentos que tem pagamentos em atraso no valor de 388 mil euros e de recebimentos 576 mil euros. Verifica-se que existe aqui um saldo positivo, a que acrescenta os 921 mil em caixa... é só festa. Tem aqui muito dinheiro para fazer festa e investimento Sr. Presidente.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

31 – CRIAÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO ECONÓMICO DE 2026
– PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE: DELIBERAÇÃO -----

----- Presente a proposta do Sr. Presidente da câmara Municipal, datada de 21.01.2026 que se



transcreve: -----

“ 1. Considerando que a atividade municipal envolve a atuação de diversos serviços com funções operacionais, sociais, administrativas e técnicas, que exigem, em determinadas circunstâncias, a realização de despesas imprevistas, urgentes, inadiáveis e de reduzido montante, cuja execução não se compatibiliza com os procedimentos normais de realização da despesa pública; -----

2. Considerando que, nos termos do disposto no Ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, mantido em vigor pela alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), compete ao órgão executivo aprovar a constituição de fundos de maneiio, definindo a natureza das despesas, os respetivos limites máximos e a correspondente afetação orçamental; -----

3. Impõe-se, assim, a aprovação de Fundos de Maneio para o ano económico de 2026 designadamente nas seguintes áreas de intervenção/Divisões /Unidades: -----

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens -----

4. Considerando que a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) desenvolve uma intervenção permanente e de proximidade junto de crianças, jovens e respetivas famílias, sendo indispensável dispor de meios financeiros imediatos para suportar despesas ocasionais e urgentes diretamente relacionadas com a salvaguarda do superior interesse da criança;-----

5. Mais considerando que o apoio ao funcionamento das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens está previsto na Lei n.º 142/2015 de 8 de setembro, que procede à segunda alteração à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela [Lei n.º 147/99, de 1 de setembro](#), e compreende as vertentes logística, financeira e administrativa (art.º 14º) de acordo com os critérios definidos pela Comissão Nacional e constantes de Protocolo assinado com a ANMP, em 2017; -----

6. O apoio logístico abrange os meios, equipamentos e recursos necessários ao bom



funcionamento das comissões de proteção, designadamente, instalações, informática, comunicação e transportes; -----

7. O apoio financeiro consiste na disponibilização de um fundo de maneiio, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional. -----

Divisão Municipal de Ação Social - Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social

8. Considerando que no âmbito do Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto foi concretizada a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da ação social, designadamente e entre outras, no que diz respeito ao acompanhamento e a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de comprovada carência económica e de emergência social; -----

9. Atribuição a tramitar e a instruir pelo Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), conforme previsto no nº 4 do artigo 8º do Regulamento Interno do SAAS, que para o efeito necessita de fundos financeiros para fazer face a ocorrências emergentes. -----

Divisão Municipal de Obras Municipais - Unidade de Logística e Transportes -----

10. Considerando que a Unidade de Logística e Transportes assegura a operacionalidade contínua das viaturas municipais, sendo necessário garantir o pagamento imediato de despesas com combustíveis, portagens, parqueamentos, inspeções e licenças, essenciais à continuidade do serviço público; -----

11. Impera, para o efeito, a necessidade de constituir fundo de maneiio, nomeadamente, para assegurar o pagamento no ato de abastecimento em deslocação em viaturas municipais a localidades, estrangeiras inclusive, em que não está disponível a empresa fornecedora do Município, bem como efetuar pagamento de portagens que não se encontrem cobertas pela “Via Verde” e de igual modo eventuais parqueamentos. -----



12. Verifica-se, ainda a necessidade de anualmente se proceder à renovação das licenças relativas ao transporte de passageiros e de crianças das viaturas afetas aos mesmos. -----

Unidade de Administração e Finanças -----

13. Considerando que a Unidade de Administração e Finanças, no exercício das suas funções de apoio transversal à atividade municipal e à representação institucional do Município, necessita de assegurar, com carácter urgente, o pagamento de certidões, reconhecimentos de assinaturas e despesas de representação municipal; -----

Divisão Municipal de Obras Municipais -----

14. Considerando que a Divisão Municipal de Obras Municipais executa trabalhos correntes de manutenção, conservação e pequenas intervenções nos edifícios municipais, verificando-se, com frequência, a necessidade de aquisição imediata de bens de reduzido valor e de pagamento de pequenas despesas urgentes, indispensáveis à continuidade e eficácia da atividade operacional; -----

15. Considerando que a constituição de fundos de maneo constitui um instrumento excecional de gestão financeira, destinado exclusivamente a assegurar a celeridade, eficácia e continuidade da atuação administrativa, devendo ser utilizada de forma restrita, devidamente fundamentada e sujeita a rigorosas regras de controlo e prestação de contas; -----

16. Considerando que existe dotação orçamental adequada e suficiente no orçamento municipal em vigor para suportar a constituição e reposição dos fundos de maneo ora propostos; -----

Nos termos do disposto nos considerandos que antecedem e na legislação financeira aplicável às autarquias locais e demais normas legais e regulamentares em vigor, **proponho que a Câmara Municipal delibere:** -----

1. Autorizar a criação de Fundos de Maneio, para o ano económico em curso, destinados a suportar despesas de pequeno montante, urgentes e inadiáveis, estritamente necessárias ao funcionamento dos serviços municipais bem como a sua afetação aos respetivos serviços/unidades orgânicas, designando os respetivos responsáveis por cada fundo de maneo,



os quais assumem inteira responsabilidade pela correta utilização das verbas, pela guarda dos valores e pela observância das regras legais e regulamentares aplicáveis conforme infra se discrimina: -----

a) Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) -----

Finalidade: Suportar despesas ocasionais, urgentes e de reduzido montante decorrentes da intervenção junto de crianças, jovens e respetivas famílias; -----

Responsável: Chefe da Divisão Municipal de Ação Social em regime de substituição: *Elsa Isabel Jornal Mirandez*; -----

Montante: € 52,00 (cinquenta e dois euros – 2º escalão tabela); -----

Afetação orçamental: 2026-A-66- 0102/06020305 -----

b) Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) – Divisão Municipal de Ação Social -----

Finalidade: Resposta imediata a situações de emergência social e de comprovada carência económica; -----

Responsável: Chefe da Divisão Municipal de Ação Social em regime de substituição: *Elsa Isabel Jornal Mirandez*; -----

Montante: € 500,00 (quinhentos euros); -----

Afetação orçamental: 2026-A-78 – 0102/06020305. -----

c) Unidade de Logística e Transportes - Divisão Municipal de Obras Municipais -----

Finalidade: Pagamento imediato de despesas relacionadas com combustíveis, portagens, parqueamentos, inspeções de viaturas e licenças IMT; -----

Responsável: Chefe da Unidade de Logística e Transportes, *Vitor António Braz*; -----

Montante: € 1.500,00 (mil e quinhentos euros); -----

Afetações orçamentais: -----

0102/02010202 – Combustível; -----

0102/020210 – Portagens e parqueamento; -----



0102/02022504 – Inspeções; -----

0102/06020305 – Licenças IMT. -----

d) Unidade de Administração e Finanças -----

Finalidade: Pagamento urgente de certidões matriciais e prediais, reconhecimento de assinaturas e despesas de representação municipal; -----

Responsável: Chefe da Unidade de Administração e Finanças, *Abílio Castanheira Pinto*; -----

Montante: € 1.500,00 (mil e quinhentos euros); -----

Afetação orçamental: 0102/06020305. -----

e) Divisão Municipal de Obras Municipais -----

Finalidade: Aquisição imediata de bens de reduzido valor e pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis necessárias à manutenção e execução de trabalhos correntes; -----

Responsável: Chefe da Divisão Municipal de Obras Municipais, *Pedro Miguel da Costa Gonçalves Pinto*; -----

Montante: € 100,00 (cem euros); -----

Afetação orçamental: 0102/06020305. -----

2. Determinar que os fundos de maneo agora constituídos: -----

a) Se destinam exclusivamente a despesas correntes de reduzido montante, urgentes e inadiáveis;-----

b) Não podem ser utilizados para fracionamento de despesa nem para despesas sujeitas a procedimentos de contratação pública; -----

c) Devem ser obrigatoriamente documentados por faturas ou documentos legalmente equivalentes, emitidos em nome do Município de Macedo de Cavaleiros; -----

d) Estão sujeitos a prestação de contas periódica, nos termos definidos pelos serviços financeiros. -----

e) Devem ser integralmente regularizados até ao final do exercício económico de 2026, não transitando saldos para o ano seguinte. -----



3. Conferir aos serviços financeiros competência para emitir as instruções internas necessárias à execução, controlo e fiscalização dos fundos de maneiio aprovados.” -----

----- Parecer do **Chefe da Unidade de Administração e Finanças** de 23.01.2026: “As rubricas orçamentais do Orçamento e ações do Plano de Atividades, mencionadas, estão contempladas nos Documentos Previsionais para o ano de 2026, existindo para o efeito dotação orçamental suficiente.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Presidente da Câmara, nos termos formulada de Criação de Fundos de Maneio para o ano de 2026. -----

**32- OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – FESTIVIDADES – SOBREDA:
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO -----**

----- Presente a informação n.º 5/2026 da Unidade de Administração e Finanças, de 15.01.2026 que se transcreve: -----

“ Solicita o munícipe Altino Borges Martins, em representação da Comissão de Festas de Sobreda, com o NIF 209 897 244, autorização para ocupação da via pública, para realização festividades em honra de Santo Antão, procissão e arraial, na Via Direita (Largo da Igreja), na localidade de Sobreda, Freguesia de Morais, nos dias 17 e 18 de Janeiro de 2026, que faz nos seguintes termos: -----

- Dia 17 de Janeiro de 2026, procissão religiosa, das 11h30m à 12h30m -----

- Dias 17 e 18 de Janeiro de 2026, espetáculos musicais, das 21h00m às 02h00m -----

O requerimento está instruído nos termos do artigo 7º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março. -----



**Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros**

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data: 2026.01.28

Sendo que de acordo com o parecer das forças de segurança (G.N.R.) não há inconveniente na realização do referido evento, e as Infraestruturas de Portugal emitiram parecer favorável, pode a Câmara Municipal, de acordo com o artigo 8º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, conceder a autorização de ocupação da via pública para a realização de procissão e arraial, na localidade de Sobreda, freguesia de Morais, nos dias 17 e 18 de Janeiro de 2026.” ----
----- Despacho do **Sr. Presidente da Câmara Municipal** de 15.01.2026: “ À próxima Reunião da Câmara para ratificação.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado 15.01.2026. -----

Divisão Municipal de Cultura e Turismo

33 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE PODENCE E SANTA COMBINHA PARA A REALIZAÇÃO DO ENTRUDO CHOCALHEIRO: DELIBERAÇÃO -----

----- Presente a informação n.º 1/2026 da Divisão Municipal de Cultura e Turismo, de 23.01.2026 que se transcreve: -----

“ Considerando que: -----

O Entrudo Chocalheiro de Podence, protagonizado pelos Caretos de Podence, reconhecidos pela UNESCO como Património Cultural Imaterial da Humanidade, constitui uma das mais emblemáticas manifestações culturais do concelho de Macedo de Cavaleiros, afirmando-se como um símbolo identitário, de valor histórico, cultural e etnográfico ímpar; -----



Considerando que, entre os dias 14 e 17 de fevereiro de 2026, terão lugar os festejos do Entrudo Chocalheiro, evento que, pela sua dimensão, autenticidade e projeção nacional e internacional, atrai anualmente milhares de visitantes, contribuindo de forma decisiva para a promoção turística do território; -----

- Considerando que a organização de um evento desta natureza exige uma articulação estreita entre diversas entidades, de modo a garantir a sua qualidade, segurança, continuidade e valorização, preservando simultaneamente a autenticidade das tradições que lhe estão associadas; -----

- Considerando a importância de a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros apoiar iniciativas que promovam a dinamização económica, cultural e turística do concelho, nomeadamente através do aumento da procura turística e da taxa de ocupação do parque hoteleiro; -----

- Considerando o interesse do Município, através do setor do Turismo, em desenvolver e apoiar eventos estruturantes, com capacidade de atrair participantes de diferentes regiões do país e do estrangeiro; -----

- Considerando, ainda, a relevância do papel da União de Freguesias de Podence e Santa Combinha, pelos seus conhecimentos técnicos, pela proximidade à população local e pelo envolvimento direto na salvaguarda, promoção e transmissão das tradições associadas aos Caretos de Podence. -----

Nesta conformidade, no âmbito do exercício das competências materiais previstas nas alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal, designadamente: -----

i) “Delinear sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)” -----

ii) “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”; -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data: 2026.01.28

iii) “Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.” -----

Solicita-se que a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros delibere aprovar: -----

i) A atribuição de apoio financeiro à União de Freguesias de Podence e Santa Combinha para a organização do evento, no montante de 50.000,00€ (cinquenta mil euros); -----

ii) Aprovar a minuta do protocolo que regulará o apoio a atribuir.” -----

----- Despacho da **Sr.ª Vereadora Clementina Gemelgo** de 24.01.2026: “Concordo com o teor da informação. Ao Sr. Presidente da Câmara para agendamento à próxima de Câmara.” ---

----- Despacho do **Sr. Presidente da Câmara Municipal** de 25.01.2026: “À próxima reunião de Câmara.” -----

----- A Minuta do Protocolo de Colaboração dá-se como transcrita, ficando cópia da mesma devidamente rubricada pelos membros do Executivo e arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro no montante de 50.000,00€ (cinquenta mil euros) à União de Freguesias de Podence e Santa Combinha para a organização do Entrudo Chocalheiro, aprovando para o efeito a minuta do Protocolo de Colaboração. -----

V. Intervenção do Público -----


----- Nada a registar. -----

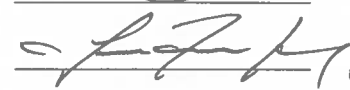


Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

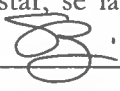
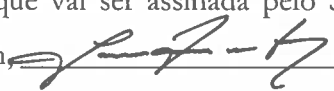
Data: 2026.01.28





VI. Encerramento

Não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente, às onze horas e quarenta e cinco minutos, declarou a reunião encerrada.-----

Para constar, se lavrou a presente Ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara,  e por mim, , Técnico Superior, que a elaborei e mandei transcrever. -----

